



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122  
Guapirama – Paraná

Guapirama – Pr. 03 de Fevereiro de 2014.

Prezado Senhor(a):-

Venho através do presente solicitar a contratação de uma **Empresa para agir como Agente de Integração Especializado em Administrar Programa de Estagio**, para intermediar a realização de estagio remunerado, tendo em vista que o município necessita de 20 (vinte) estudantes interessados em adquirir experiência na linha de sua formação (estagio), nos departamentos de Saúde, Educação e Administração, tendo como valor mensal de bolsa Auxílio individual, R\$620,00 (seiscentos e vinte reais) mensal, sendo que o valor máximo que o município pagará ao Agente de Integração Especializado em Administrar Programa de Estagio é de no máximo 8% (oito por cento).

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos

  
Leila de Oliveira Morais  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - " *Contratação de uma empresa para agir como Agente de Integração Especializado em Administrar Programa de Estágio, com valo mensal de R\$ 12.400,00*".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos (2) 2 = 0

04.001.04.128.0016.2-049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 1804 = 339039-7900 - Serviço de apoio administ., técnico (Taxa 10 meses)

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 9.920,00

D = 1988 = 339036 – 0700 – Estagiários (Bolsa 12 meses)

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 14.880,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde (1) 0 = 2

08.001.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1989 = 339036 – 0700 – Estagiários (Bolsa 12 meses)

FR = 0 – Rec. Ordinários Livres R\$ 7.440,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação (Ensino Fundamental)

09.001.12.361.0001.2-001 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (9) 2 = 7

D = 1991 = 339036 – 0700 – Estagiários (Bolsa 5 meses)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

FR = 103 - Educação 5%	R\$ 27.900,00
D = 1810 = 339039 - 7900 - Serviço de apoio Administrativo (Taxa - 2 meses)	
FR 104 - Educação 25%	R\$ 1.984,00
D = 1990 = 339036-0700 - Estágio (Bolsa 7 meses)	
FR 104 - Educação 25%	R\$ 39.060,00

### 09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 - Divisão de Educação

09.001.12.365.0001.2-002 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (8) 8 = 0

D = 1992 = 339036-0700 - Estágio (Bolsa 2 meses)

FR = 0 - Recursos Ordinários Livres R\$ 9.920,00

D = 1993 = 339036-0700 - Estágio (Bolsa 10 meses)

FR = 103 - Educação 5% R\$ 49.600,00

OBS - Jornal local

Atenciosamente

  
**GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de fevereiro 2014

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO (ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**

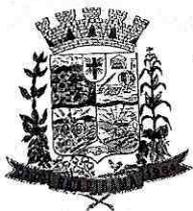
Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SR.<sup>a</sup>**  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 12 de Fevereiro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO (ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.  
Dotação Orçamentária: 04.001.04.128.0016.2-049-339039-7900-FR0; 08.001.10.301.0007.2-023-339039-7900-FR0-339039-7900-FR303; 09.001.12.361.0001.2.001-339039-7900-FR103-339039-7900-FR104; 09.001.12.361.0001.2-002-339039-7900-FR0-339039-7900-FR103;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



**PAULO DE OLIVEIRA**  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de fevereiro 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 19 de fevereiro de 2014

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**

PROCESSO 012/2014

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de **licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 007/2014, do tipo MENOR PREÇO, no dia 11 de março de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**

SENDO ASSIM O VALOR TOTAL POR BOLSA CORRESPONDENTE A 8% SERÁ DE NO MÁXIMO R\$49,60 (QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Tratando-se de 20 estagiários tem-se o valor máximo mensal de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

A contratação será de 12 (doze) meses, diante disso o valor total desta licitação é de R\$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 11 de março de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO:**

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

QUANTIDADE DE ESTÁGIÁRIOS	BOLSA AUXILIO	NIVEL DE ESTUDO	DE	CARGA HORARIA DIÁRIA
20	R\$ 620,00	CURSANDO ENSINO SUPERIOR MÉDIO	E	6 HRS

**O valor da proposta será admitido até 8% (oito por cento) da bolsa auxílio.**

SENDO ASSIM O VALOR TOTAL POR BOLSA CORRESPONDENTE A 8% SERÁ DE NO MÁXIMO R\$49,60 (QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Tratando-se de 20 estagiários tem-se o valor máximo mensal de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).

A contratação será de 12 (doze) meses, diante disso o valor total desta licitação é de no máximo R\$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**Não será admitido valor que ultrapasse o correspondente a 8% (oito por cento).**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - **Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

## 3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

**4.1.3** - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

**4.2** - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

### 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/03/2014**

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

**6.2.5** - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.2.6** - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

**6.2.7** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2.8** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**6.2.9** - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

**6.2.10** - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.2.11** - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

**6.2.12** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.4** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

**6.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV; BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A 2013.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 007/2014  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11/03/2013**

**7.1.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1.3** - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**7.1.4** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**7.1.5** - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro em entidade profissional competente (CRA), inclusive demonstrando o Responsável Técnico devidamente habilitado na Instituição (art. 30 da Lei 8.666/93);
- b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste experiência da Licitante em administrar programas de estágio indicando o número de estagiários contratados/admitidos, indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do serviço prestado.
- c) A empresa proponente deverá possuir site que disponibilize aos setores da Prefeitura Municipal, acompanhar e solicitar os seguintes serviços:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

C1) Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento;

C2) Relatório de avaliação para impressão;

C3) Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes; aviso de vencimento de contrato, calculo de rescisão e recesso entre outros.

A empresa poderá fazer a demonstração no momento do certame, para certificar que possui todos os itens solicitados, bem como poderá a Comissão exigir uma apresentação “on line” para a concessão da pontuação para o referido item.

A empresa proponente deverá emitir declaração assinada pelo representante legal informando o endereço eletrônico da página.

d) As empresas deverão apresentar CONVÊNIOS VIGENTES com instituições de ensino conforme previsto no Art. 5 da Lei n. 11.788/2008, firmados entre a proponente e Instituições de ensino superior e de ensino médio.

### **D1) CONVÊNIOS OBRIGATÓRIOS:**

- COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO DE GUAPIRAMA- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO;

- FACULDADE DO NORTE PIONEIRO – FANORPI;

- FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS

- FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS- FIO

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE PIONEIRO- UENP;

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS- FATEC;

### **e) DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO:**

E1) A empresa proponente deverá apresentar declaração de que possui escritório com representante e pessoal técnico capacitado e qualificado para o atendimento do objeto dessa licitação, no sentido de receber solicitações da Contratante e atendimento aos estagiários. Na declaração deve conter: Endereço completo, telefones, e-mail e o nome do representante responsável que atenderá a administração do objeto licitado.

E2) O escritório de representação deverá estar numa distância máxima de 50 km deste Município.

E3) Caso a empresa vencedora não tenha escritório de representação, deverá apresentar compromisso formal de montá-lo dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do contrato.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 9.1.1** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 9.1.2** - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;
- 9.1.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 9.1.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 9.2** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.
- 9.2.1** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.
- 9.2.2** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 9.2.3** - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**
- 9.3** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.
- 9.3.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**
- 9.6** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.
- 9.7** - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.
- 9.7.1** - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.7.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8 - Sendo aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

**9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.9.1 - Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## 10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Este recurso deverá ser apresentado pessoalmente no setor de licitações, acompanhado de contrato social e instrumento de procuração, sendo assim não será admitido qualquer recurso via fax, email ou similares.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**10.5** - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**10.6** - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1** - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2** - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

**10.6.3** - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

**11.2** - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

**11.3** - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

**12.2** - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

**12.2.1** - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

**12.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4** - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**12.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

04.001.04.128.0016.2-049-339039-7900-FR0; 08.001.10.301.0007.2-023-339039-7900-FR0-339039-7900-FR303; 09.001.12.361.0001.2.001-339039-7900-FR103-339039-7900-FR104; 09.001.12.361.0001.2-002-339039-7900-FR0-339039-7900-FR103;

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### 14 - DOS PRAZOS

**14.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**14.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

### 15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento será feito em parcela única, após a prestação do serviço e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

**15.2** – a prestação de serviço deverá ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.

**15.3** – O serviço será realizado na Prefeitura Municipal de Guapirama.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **16 – DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**17.13** - O serviço, ora licitado, deverá ser entregue, assim que solicitado, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**17.14** – Os pedidos do serviço, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

**17.15** – O serviço será realizado na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

**17.16** – Todos os serviços licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

**17.17-** A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**17.18-** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**17.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

**17.20** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0\*\*43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

**17.21-** A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

### **18. EDITAL:**

**18.1** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 007/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) \_\_\_\_\_, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO II**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 007/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 007/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 007/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 007/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 007/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VI**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 007/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para \_\_\_\_\_, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 007/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Frisa-se que esta mão de obra deverá ser realizada de segunda à sábado pelo período de 8 horas diária.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.001.04.128.0016.2-049-339039-7900-FR0; 08.001.10.301.0007.2-023-339039-7900-FR0-339039-7900-FR303; 09.001.12.361.0001.2.001-339039-7900-FR103-339039-7900-FR104; 09.001.12.361.0001.2-002-339039-7900-FR0-339039-7900-FR103;

O serviço poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições da Disponibilização dos Estagiários.**

As migrações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios na Prefeitura do Município de Ângulo deverão ser respeitadas pela Integrada dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, e deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) O serviço adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se a:

a) Obter da Prefeitura do Município de Guapirama a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas.

b) Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágios concedidas.

c) Preparar toda documentação legal referente ao estágio.

d) Preparar e providenciar para que a Prefeitura do Município assine o termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes, constando pelo menos:

d1) Identificação do estagiário, do curso e o seu nível;

d2) Qualificação e assinatura dos subscreventes.

D3) As condições do estágio.

D4) Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício.

D5) Valor da bolsa mensal;

D6) carga horária semanal compatível com o horário escolar;

D7) Duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos;

D8) Assinaturas do estagiário, responsável pela Prefeitura do Município de Guapirama e pela Instituição de Ensino.

D9) Condições de desligamento do estágio.

D10) Indicação precisa do supervisor da Prefeitura Municipal de Guapirama, servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

D11) Indicação do número da apólice de seguros contra acidentes pessoais e o nome da seguradora.

e) Observar o cumprimento pelas instituições de Ensino conveniadas dos seguintes requisitos e obrigações:

E1) exigência do educando do relatório semestral de atividades.

E2) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

E3) Incorporar o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a contratante, a instituição de Ensino e o educando ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

G) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- i) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, seguros.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**

De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 007/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **11 de março 2014 de 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

**A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 19 de fevereiro de 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

### ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIENCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO (ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA DE AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2013, de 21/01/2013: **LEILA DE OLIVEIRA,**

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**AMAURI CORREA DE OLIVEIRA**

nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº007/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIENCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO (ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA DE AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº007/2014

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa 1.

<b>CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA</b>
---

<b>WESLEY VENANCIO PINTO CPF: 075.146.609-33</b>
--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

**LOTE ÚNICO:**

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	11.904,00 (8%)	1	R\$ 10.416,00 (7%)

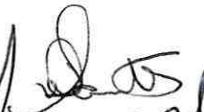
Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE I para a empresa	VALOR
CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	R\$ 10.416,00 EQUIVALENTE A 7% DE DESCONTO.

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**

LEILA DE OLIVEIRA   
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS   
AMAURI CORREA DE OLIVEIRA 

LICITANTES:

**CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR**

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 12/2014 - Pregão - Normal		
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE		
<b>Objeto:</b> ESTAGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO		
<b>Expedição:</b> 19/02/2014	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**CRENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	WESLEY VENANCIO PINTO	Sim
	Não Especificado	

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	11.904,0000	-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Sem Lances			

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	10.416,0000	-

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Sem lançamentos			

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	10.416,0000	-

**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 12/2014 - Pregão - Normal		
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIENCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO		
<b>Expedição:</b> 19/02/2014	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**HABILITAÇÃO**

<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>
CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	Habilitado

**RATEIO DOS ITENS POR LOTE**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		-	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE	UND	10.416,0000	10.416,0000

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA	10.416,0000	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

<b>Fornecedor:</b>	CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARA		
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1		10.416,0000	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**WESLEY VENANCIO PINTO**



**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
 10824301-5 SESP PR

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 075.146.609-33      03/09/1992

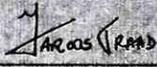
**FILIAÇÃO**  
 ADILSON PINTO  
 MARISA VENANCIO  
 RIBEIRO

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]      [ ]      AB

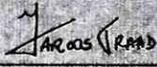
**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **1ª HABILITAÇÃO**  
 05244527726      28/01/2016      07/07/2011

**OBSERVAÇÕES**  
 A

**LOCAL**  
 JACAREZINHO, PR

**ASSINATURA DO PORTADOR**  


**DATA EMISSÃO**  
 11/07/2012

**ASSINATURA DO EMISSOR**  
  
 08824477070  
 PR904422424

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 615359508

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 615359508

P



recebimento do ato de sua convocação. O ato de sua convocação será enviado para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição, através dos Correios, por meio de Sedex com AR ou entregue pessoalmente, mediante assinatura de recebimento pelo candidato.

6. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua designação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservando-se à Entidade o direito de convocar o próximo candidato.

7. No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- fotocópia de comprovante de residência;
- fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver;
- fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente credenciada;
- 2 fotografias 3x4 recentes;
- fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou de certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, sendo que sua validação (confirmação de autenticidade) poderá ser feita pela Entidade;
- h) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como da experiência exigida para o cargo, se for o caso.
- No caso da função de estagiário, declaração expedida pela escola ou faculdade na qual estuda, constando a inscrição da matrícula.
- Atestado de antecedentes criminais.

8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

9. Caberá ao Presidente do CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias. Santo Antônio da Platina, 17 de fevereiro de 014

**Charles Gomes da Silva**  
Presidente

**CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ**

**ANEXO I**  
Funções, vencimento, número de vagas, requisitos, carga horária semanal, número de questões, especificação do Regime Jurídico, valor da taxa de inscrição e provas.

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)	Carga Horária Semanal	Regime de trabalho	Valor taxa de inscrição (R\$)	Pontos	
							Tipos	Nº de questões
Estatário	500,00	01	Cursando: Magistério: a partir do 1º ano	30h	Lei Federal n. 11.788/08	30,00	■ Língua Portuguesa	10
							■ Conhecimentos Gerais e Atualidades	10
							■ Resposta Local	10

8	10
8	10
8	10
16	70
8	10
8	10
8	10
16	70
8	10
8	10
8	10
16	70

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2014 da CASA DA CRIANÇA

Marque abaixo o tipo de recurso:

nome) \_\_\_\_\_  
 a do nome) \_\_\_\_\_  
 a identidade) \_\_\_\_\_  
 e inscrição) \_\_\_\_\_  
 to de inscrição) \_\_\_\_\_  
 enclatura da função) \_\_\_\_\_  
 rio de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário) \_\_\_\_\_  
 (Objetiva de Múltipla Escolha e Prática) \_\_\_\_\_  
 tiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada) \_\_\_\_\_  
 tiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material) \_\_\_\_\_  
 tuação e/ou classificação) \_\_\_\_\_  
 a decisão \_\_\_\_\_ proferida \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ certame. \_\_\_\_\_  
 Especificar \_\_\_\_\_

escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Anexo II)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, credencia o Sr. **WESLEY VENANCIO PINTO**, portador da CI/RG nº 10.824.301-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 7514660933, a participar do procedimento licitatório instaurado.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo ao acima credenciado poderes para formular ofertas e lances; negociar preços; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso; desistir da intenção de interpor recurso administrativo; interpor recurso administrativo; assinar atas e demais documentos; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:  
[5PFwXME6]- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
Por SEMELHANCA.

Em testemunho  da verdade.  
Curitiba, 08 de Março de 2014  
  
129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

Lei: 13.226 de 13/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONAT  
DE  
NOTAS  
EZB09059



Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Anexo I)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **declara** que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta constantes do Edital em epígrafe, conforme disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

*Guapirama*  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[5PFwXME7]- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho  da verdade.  
Curitiba, 07 de Março de 2014

129 JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º.** O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Nº 1  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR

1º TABELIONATO  
GIOMANNETTI  
AUTENTICAÇÃO

MICROFILME  
Curitiba/PR - 28 FEB. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes 110 - Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

## SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

Curitiba / PR  
20 FEV. 2014  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.  
Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3012-9203  
1017623  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Dacótar, 910 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3206 - Curitiba - PR

*Ruy...*  
2

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

## CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º.** O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

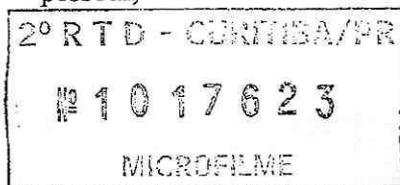
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Curitiba / PR  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

## SEÇÃO II

### DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

**Art. 5º.** Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

Curitiba / PR - 20 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DDU FE.

Escritorante Autorizada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR - CURITIBA/PR

17623

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 338 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3903 Curitiba - PR

### SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

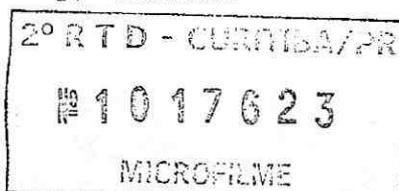
§2º. Constituem deveres dos associados:

- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

### CAPÍTULO IV DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

**Art. 7º.** Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

- Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

Curitiba/PR 20.FEV.2014  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.  
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
CURITIBA/PR  
7 6 2 3  
MICROFILME

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Decodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3806 - Curitiba - PR

*Paula Gomes*  
*[Assinatura]*

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

## SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

## SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

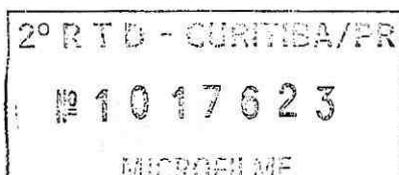
**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar Condoro, 300 Sala 501  
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contrato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

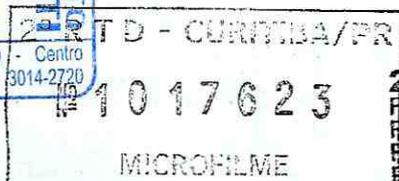
§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

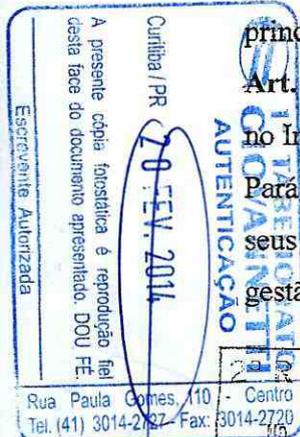
**Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Dagoberto, 320 Sala 504  
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR

Recebu

8



**Art. 14.** O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

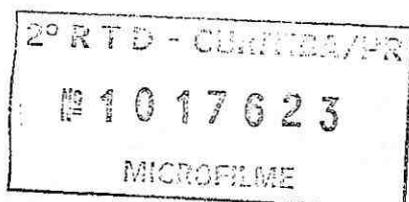
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Setor 804  
Fone: (41) 3223/3205 - Curitiba/PR



**SEÇÃO III**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

Curitiba/PR 20.FEV.2014

1º TABELIONATO  
JOVANNETTI  
ATENTICAÇÃO

A presente copia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Prevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 Centro  
Tel. (41) 304-2727 Fax (41) 304-2720

2º OFÍCIO - CURITIBA/PR

17623

MICROFILME

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 310 Sala 604  
Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR

## SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Art. 20.** A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

**Art. 21.** A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

**Art. 22.** Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

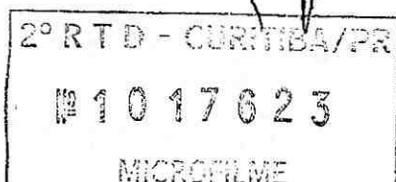
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



VI – Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII – Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX – Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

**Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:**

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juízo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

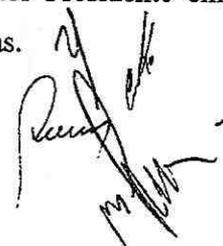
**Art. 24. Compete aos Diretores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.**

Curitiba/PR  
20.FEV.2014  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE. Secretária Autorizada

SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS  
CURITIBA/PR  
17 6 2 3  
MICROFILME

Rua Paulo Gonçalves, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 e fax 3014-2740

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Doadoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Art. 25.** Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

**Art. 26.** O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

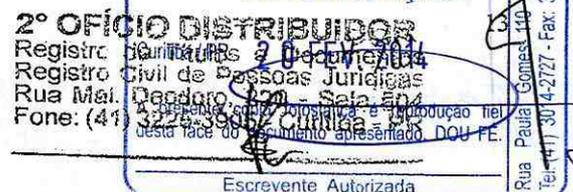
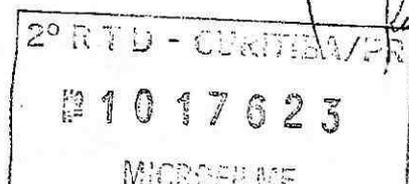
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 27.** O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

**Art. 28.** Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

**Art. 29.** Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no “caput” deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

**Art. 31.** O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 32.** As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

**Art. 33.** No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º Também constituem atribuições da Comissão:

Curitiba/PR - 20 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

17623

MICROFILME

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

**Art. 37.** No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

**Art. 38.** Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

**Art. 39.** As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

2º RTD - CURITIBA/PR  
# 1017623  
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Dacópo, 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 20 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

**Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

**Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

**Art. 42.** Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

**Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

**Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Curitiba/PR  
20-FEV-2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado - DDUJ.FE.

Escritoriente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CURITIBA/PR

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

1017623

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 310 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



2º RTD - CURITIBA  
 Nº 1017623  
 MICROFILME

**Art. 46.** O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

**Art. 47.** Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 48.** As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

*[Handwritten Signature]*

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.

Francisco Fernando Fontana  
 Presidente do Conselho Deliberativo

*[Handwritten Signature]*

Arwed Baldur Kirchgassner  
 Diretor Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*

Romano Oresten  
 Secretário ad hoc

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
**SELO FUNARREN**  
 1º TABELA GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO  
 TABELA TONAL  
 Curitiba/PR 20 FEV. 2011  
 NOTAS  
 E2099530  
 A presente cópia fotográfica é reprodução desta face do documento apresentado. SOU FE...  
 Escrevente Autorizada Visto:  
 Rua Tel. (41)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444  
 Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.  
 APONTADO-MICROFILME sob nº 1017623  
 PROTOCOLO A Registrado sob nº 1.005  
 no livro "A" nº... do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Curitiba, 2011

*[Handwritten Signature]*  
 Juramentado  
 CPF 307.179.659-53

*[Handwritten Signature]*  
 MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO  
 Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR

## ANEXO AO ESTATUTO

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

#### I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### II. PROCEDIMENTOS

##### 1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

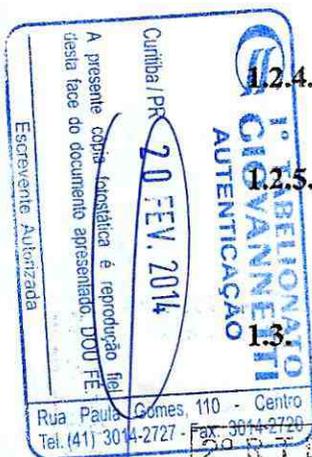
1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



1017640

MICROCHIEFE

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
R. Mal. Osodoro, 380 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

## 2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa.
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
  - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

## 3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET, 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640  
PROTOCOLO A Registrado sob nº 1005  
no livro "A" nº do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas, Curitiba, SC.

*Arakis Salata*  
Juramentado  
CPF 307.179.659-83

1ª TABELEIÃO DE  
SOUZANNI  
AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 20 FEV 2014

A presença, reconhecida e registrada em  
desta face do documento, representando o  
Escritório de Autenticação de Documentos - SOD-PR

Rua. Bayão Gomes, 110 - Fones: 3004-4720  
Rua. Bayão Gomes, - Fax: 3004-4720  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 30/03/2012

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 02 de março de 2012 (Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 30 (trinta) de março de 2012, às 10h30min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 25-v e 26 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Silvia Maria de Campos, Odone Fortes Martins, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, Gabriel Veiga Ribeiro, Sidney Axelrud, Eugenio Libreloto Stefanelo, José Manoel Gonçalves Gândara, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Francisco Fido Fontana, Neusa Rosa de Lima Moro, Sidney Axelrud, Sinval Zaidan Lobato Machado e Zaki Akel Sobrinho.

No horário marcado, ou seja, às 10h30min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação. Em sequencia, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2012 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h00 em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 14h00 com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2011; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 02 de março de 2012. José Ribamar Brasil dos Reis. Diretor-Presidente"

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2011, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania. Em continuidade, o Sr. Leonel Vergilio de Mello Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2011, esclarecendo as dúvidas dos

2º RTD - CURITIBA/PR  
1024481  
MICROFILME

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 504  
Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-3905

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"  
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-186 - Curitiba  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretoria@cieepr.org.br

Handwritten signatures and stamps, including a blue stamp with the text "LABELIONATO GIOVANNETTI" and "20 FEV 2012".

Escrevente Autorizada

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Irineu Homan, representando a Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, nos seguintes termos:

"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Outros: Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações), no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido. Curitiba, 13 de março de 2012. Pedro Nunes de Gouveia, Contador CRCPR Nº 022.632/O-9 e Irineu Homan, Contador CRCPR Nº 043.061/O-0. RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES. CRCPR Nº 002.906/O-5".

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil das Pessoas Jurídicas Rua, Mat. Diadema, 920 - Sala 504 Fone: (41) 3228.3908 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR 1024481

Ata contínuo, o Conselheiro Armino Wilson Angerer apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos:

“PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA." Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba/PR Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretoria@cieepr.org.br

1º TABELAMENTO CIONAMENTO 20/FEV 2012 Rua Paulo de Góes, 170 - Curitiba - PR Tel. (41) 3334-727 - Fax: 3014-2720 Escrevente Autorizada

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



exercício de 2011, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2011; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 5.753.643,41 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), seja incorporado ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 13 de março de 2012. Armindo Vilson Angerer, Silvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana e Ivo Klug".

Aberta a palavra para discussões, houve a manifestação dos seguintes Conselheiros: Hélio Cadore (falou a respeito da preocupação com que os resultados financeiros da entidade continuem sendo voltados exclusivamente às atividades de assistência social da entidade), Antonio Barbosa Lemes Junior (apresentou dúvida a respeito de nomenclatura utilizada nas Demonstrações Contábeis, sendo essa dúvida de imediato esclarecida pelo Sr. José Ribamar Brasil dos Reis), Keizo Assahia (parabenizou a gestão atual pelos resultados alcançados no exercício de 2011) e Armindo Vilson Angerer (ratificou a manifestação do Conselheiro Helio Cadore). Assim, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembléia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se, finalmente, ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Nesse momento, o Conselheiro Estefano Ulandowski fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:

"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral, designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2010/2012, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 30, a CHAPA INTEGRAÇÃO. Tal aprovação, tem como fundamento a informação pautada pela Diretoria, por meio do expediente datado de 19.03.2012, dando conta do regular pedido de inscrição, que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há pelo mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, são de parecer que a CHAPA INTEGRAÇÃO deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março do corrente ano, às 10 horas. Curitiba, 26 de março de 2012. Estefano Ulandowski, Sidney Axelrud, José Eduardo Moraes Sarmento, Ivo Mezzadri e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring".

Diante disso, foi declarada eleita por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2012 a 31/03/2014 a chapa "Integração", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: Diretor Presidente: José Ribamar Brasil dos Reis, Vice-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner e Antoninho Caron. Diretores: Guido Albano Guérios, Antonio Barbosa Lemes Junior, Romano Oresten e Eugenio Libreloto Stefanelo. Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sivaldo Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos (Odebal Bond Carneiro, Gabriel Veiga Ribeiro, Domingos Tarço Murta Ramalho, Helio Cadore, Odone Fortes Martins, Nivaldo Bolonhez

2º RTD - CURITIBA/PR  
1024481

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil e das Empresas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 1420 - Sala 504  
Fone: (41) 3333-3008 - Curitiba - PR

COMITÊ ELEITORAL  
CURITIBA/PR  
20 FEV 2012  
A presente...  
Escritura Autorizada  
Rua Pádua, 100 - Curitiba - PR  
Tel. (41) 3333-3008 - Fax: (41) 3333-3009

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEEPR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM" Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Luiz Otávio Leão). Conselho Fiscal: Armindo Wilson Angerer, Wilson Portes, Francisco Fido Fontana, Sílvia Maria de Campos e Ivo Klug.

Por fim, tendo em vista a proposição do Sr. Keizo Assahia, respeitou-se um minuto de silêncio pelo falecimento do Conselheiro Dely Machado Macedo ocorrido em dezembro/2011.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis e Francisco Fernando Fontana.

Curitiba, 30 de março de 2012.

Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

Marlus Eduardo Faria Losso  
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS ]

2o. Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos  
Distribuição: 65-11532  
ao 2º Ofício  
Ctba/Pr, 02/04/2012

CUSTAS  
Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI  
Distrib. IIa, III, IV nota 2: Cobrança selo  
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN  
VRCs 0,141  
 Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,61  
 Averbação (26 VRCs) R\$ 4,01  
 Selo R\$ 1,34

SELO FUNARPEN  
TÍT E DOC E PESSOAS JURIDICAS  
ECC35377  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Ivo Leão, 42 - F.: 3224-3344  
10 ABR. 2012  
1024481  
do Registro Civil das

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoas Jurídicas  
CURITIBA - PR  
ED145275

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZA99510

2o. Ofício Distribuidor - Curitiba/PR  
R. Mel. Deodoro, 320 - F: (41) 3225-3905  
TABELIONATO AUTENTICAÇÃO  
GIOVANNI P. P. P.  
Curitiba/PR  
20.FEV.2012  
CURITIBA/PR  
Rua Paulo Gomes, 174  
Tel: (41) 3014-2227 - Fax: 3014-2220

"COMPROMETIMENTO COM A EDUC.  
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax:  
Site: www.cieepr.org.br

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**PROPOSTA COMERCIAL**  
(Item 6 do Edital)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, se propõe a executar os serviços discriminados no Edital, atendendo, ainda todas as condições estipuladas nesta Licitação.

**Proposta conforme o Edital:** taxa de administração de **08% (oito por cento)** sobre os valores repassados mensalmente aos estagiários pelo Município de Guapirama, independente do nível escolar do estagiário.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos documentos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de **60 (sessenta) dias**;
3. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os impostos e/ou descontos ou vantagens, para execução do serviço.
4. Telefone/fax: (41) 3313-4308 e (41) 3313-4225.
5. E-mail: [diretoria@cieepr.org.br](mailto:diretoria@cieepr.org.br).
6. Dados bancários: Banco do Brasil, agência 3184-4, conta corrente nº 25.748-6.

Atenciosamente.

**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180

CURITIBA - PR

**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4308 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-180 - Curitiba - PR  
Site: [www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br) • e-mail: [diretoria@cieepr.org.br](mailto:diretoria@cieepr.org.br)

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
115PFwXNEDJ- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho *JZ* da verdade.  
Curitiba, 07 de Março de 2014  
*JZ*  
129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

Lei: 18.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EZB09066



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 30/03/2012

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 02 de março de 2012 (Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 30 (trinta) de março de 2012, às 10h30min, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 29 (vinte e nove) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 25-v e 26 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Silvia Maria de Campos, Odone Fortes Martins, Ana Amélia Cunha Pereira Filizola, Gabriel Veiga Ribeiro, Sidney Axelrud, Eugenio Libreloto Stefanelo, José Manoel Gonçalves Gândara, Arnaldo Luiz Miró Rebello, Francisco Fido Fontana, Neusa Rosa de Lima Moro, Sidney Axelrud, Sinval Zaidan Lobato Machado e Zaki Akel Sobrinho.

No horário marcado, ou seja, às 10h30min, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação. Em sequência, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos:

"CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR. CNPJ nº 76.610.591/0001-80. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 2012 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 10h00 em primeira convocação ou às 10h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 14h00 com a seguinte ordem do dia: 1. Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2. Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2011; 3. Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 02 de março de 2012. José Ribamar Brasil dos Reis. Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2011, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2011, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa de Aprendizagem, Programa de Capacitação e Cidadania. Em continuidade, o Sr. Leonel Veiga de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2011, esclarecendo as dúvidas.

2º RTD - CURITIBA/PR  
1024481  
MICROFILME





O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1957

Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Irineu Homan, representando a Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, nos seguintes termos:

"RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Opinião: Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Outros: Em função da mudança da prática contábil brasileira para a plena aderência ao processo de convergência às práticas internacionais, na adoção inicial do Pronunciamento Técnico CPC 27 e ICPC 10, a administração através de laudo emitido por peritos avaliadores independentes, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos de bens (terrenos e edificações), no montante de R\$ 6.334.724. O valor foi contabilizado em 31/DEZ/11, tendo como contrapartida a conta de reserva denominada "ajustes de avaliação patrimonial" no patrimônio social líquido. Curitiba, 13 de março de 2012. Pedro Nunes de Gouveia, Contador CRCPR Nº 022.632/O-9 e Irineu Homan, Contador CRCPR Nº 043.061/O-0. RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES. CRCPR Nº 002.906/O-5".

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro de Vendas Reservas Jurídicas Rua, 1411, Diadema, 020 - Sala 504 Fone: (41) 3322-3004 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR 1024481 MICROFILME

Ato contínuo, o Conselheiro Armindo Vilson Angerer apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao

Stamp: "SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO AUTOMATIZADA" with date "20/FEV. 2012" and "Escrevente Autorizada". Includes circular stamp: "CURITIBA - PR" and "RUA PAULA CANTAS, 1411 - CENTRO - FONE: (41) 3014-1717 - FAX: (41) 3014-2120".

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ Desde 1967

exercício de 2011, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Superávits, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2011; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 5.753.643,41 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), seja incorporado ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 13 de março de 2012. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana e Ivo Klug".

Aberta a palavra para discussões, houve a manifestação dos seguintes Conselheiros: Hélio Cadore (falou a respeito da preocupação com que os resultados financeiros da entidade continuem sendo voltados exclusivamente às atividades de assistência social da entidade), Antonio Barbosa Lemes Junior (apresentou dúvida a respeito de nomenclatura utilizada nas Demonstrações Contábeis, sendo essa dúvida de imediato esclarecida pelo Sr. José Ribamar Brasil dos Reis), Keizo Assahia (parabenizou a gestão atual pelos resultados alcançados no exercício de 2011) e Armindo Vilson Angerer (ratificou a manifestação do Conselheiro Helio Cadore). Assim, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se, finalmente, ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2012/2014. Nesse momento, o Conselheiro Estefano Ulandowski fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos:

"PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral, designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2010/2012, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 30, a CHAPA INTEGRAÇÃO. Tal aprovação, tem como fundamento a informação pautada pela Diretoria, por meio do expediente datado de 19.03.2012, dando conta do regular pedido de inscrição, que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há pelo mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, são de parecer que a CHAPA INTEGRAÇÃO deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 30 de março do corrente ano, às 10 horas. Curitiba, 26 de março de 2012. Estefano Ulandowski, Sidney Axelrud, José Eduardo Moraes Sarmiento, Ivo Mezzadri e Freddy Jacques Santos Lima Kesseling".

Diante disso, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2012 a 31/03/2014 a chapa "Integração", composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: Diretor Presidente: José Ribamar Brasil dos Reis, Vice-Presidentes: Arwed Baldur Kirchgässner e Antoninho Caron. Diretores: Guido Albano Guérios, Antonio Barbosa Lemes Junior, Romano Oresten e Eugenio Libreloto Stefanelo. Conselho Deliberativo: Membros Natos (Ex-Presidentes: Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Osyrion Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Lombardi). Membros Eleitos (Odebal Bond Carneiro, Gabriel Veiga Ribeiro, Domingos Targo Murta Ramalho, Helio Cadore, Odone Fortes Martins, Nivaldo Bolonhês e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Dpamentos  
Registro Civil e Despesas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 920 - Sala 504  
Fone: (41) 3321-3008 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR  
1024481

CHAPA INTEGRADO AUTOMÁTICA  
NIVALDO BOLONHÊS  
20 FEV 2012  
A presente...  
Escrevente Autorizada

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"  
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80039-180 - Curitiba  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: diretoria@cieepr.org.br



Luiz Otávio Leão). Conselho Fiscal: Armindo Vilson Angerer, Wilson Portes, Francisco Fido Fontana, Silvia Maria de Campos e Ivo Klug.

Por fim, tendo em vista a proposição do Sr. Keizo Assahia, respeitou-se um minuto de silêncio pelo falecimento do Conselheiro Dely Machado Macedo ocorrido em dezembro/2011.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária e eu, Marius Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis e Francisco Fernando Fontana.

Curitiba, 30 de março de 2012.

Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Losso  
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS ]

2o. Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos  
Distribuição: 65-11532  
ao 2o Ofício  
Ctba/Pr. 02/04/2012 *BAW*

CUSTAS  
Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI  
Distrib. IIa, III, IV nota 2: Cobrança selo  
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN  
VRCs 0,141  
[x] Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,81  
[x] Averbação (26 VRCs) R\$ 4,01  
[x] Selo R\$ 1,34

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Ivo Leão, 42 - Fone: 41 3313-4300 - Fax: 41 3313-4225 - CEP 80030-160  
10 ABR. 2012  
1024481  
1005 do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas, Curitiba, 2012

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
de Títulos e Documentos  
Civil de Pessoas Jurídicas  
Curitiba - PR  
ED145275

SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZA99513

JOVANNATO  
AUTENTICAÇÃO  
20 FEV. 2012  
Escrevente Autorizada  
Rita P. de Sá  
Tel. (41) 3614-2727 - Fax: 3614-2720

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

**Art. 1º.** O Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, abreviadamente CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, com foro e sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, beneficente de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º. A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º. O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

#### SEÇÃO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** O CIEE/PR tem por objetivo a promoção da integração ao mercado de trabalho, seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente. (art. 203, inciso III, da Constituição Federal).

§1º. Como entidade de assistência social, o CIEE/PR atuará de forma gratuita, continuada, permanente e planejada voltada para a consecução dos seus objetivos estatutários, prioritariamente para a defesa e garantia de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais, desenvolvendo atividades culturais, educacionais,

2º RTD - CURITIBA  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESARIAL  
GIOVANNETTI  
101762  
MICROCOMPUTRE 20 FEV 2014  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.  
Escrevente Autorizada

2º Ofício BISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;

§2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

## SEÇÃO II DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

**Art. 3º.** O CIEE/PR caracteriza-se por:

I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.

II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;

III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos Membros do Quadro Associativo, definidos no Artigo 4º, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua autonomia;

VI - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, seu eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma atualizada e com rigorosa exatidão e mantidas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e de sua condição de entidade de utilidade pública;

Curitiba/PR 20-FEV. 2014  
A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado: DDU FFE  
Escrevente Autorizada

1º TRIBUNAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CURITIBA/PR

Rua Paula Gomes, 110 - Centro - Curitiba/PR  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Nº 1017623

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 920 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3205 - Curitiba - PR

*[Handwritten signature]*  
2

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.

### CAPITULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

#### SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º.** O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

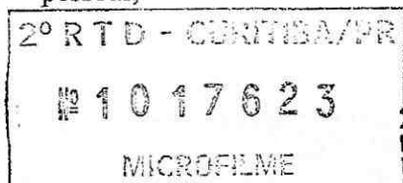
§1º. Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º. Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º. Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituírem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.

§4º. Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;

§5º. Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

## SEÇÃO II

### DA ADMISSÃO, RENÚNCIA E EXCLUSÃO DE MEMBROS TITULARES

**Art. 5º.** Os procedimentos para admissão, renúncia e exclusão de associado são:

I - Admissão: Ser apresentado à Diretoria, por proposição de pelo menos cinco Membros Titulares, que a analisará e a encaminhará ao Conselho Deliberativo, devendo o indicado reunir qualidades, características pessoais e profissionais que ensejem contribuição positiva ao atendimento dos objetivos do CIEE/PR;

II - Renúncia: O pedido de renúncia deve ser feito por escrito à Diretoria;

III - Exclusão: Serão excluídos do Quadro Associativo os Membros Titulares que apresentarem conduta incompatível com o meio social ou com os princípios do CIEE/PR.

§ 1º. A decisão de exclusão é de responsabilidade do Conselho Deliberativo, por proposição assinada por, no mínimo, vinte associados;

§ 2º. É assegurado o direito de defesa, junto ao Conselho Deliberativo, bem como recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. O Membro Titular que deixar de comparecer, sem justificativa aceita pelo Conselho Deliberativo, a três Assembleias Gerais consecutivas, estará automaticamente eliminado do Quadro Associativo.

*Handwritten signatures and initials.*

Curitiba / PR  
20.FEV.2014  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.  
Emissão: Autorizada

TRIBUNAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
AUTENTICAÇÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 330 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR

110 - Centro  
Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

017623

MICROFILME

### SEÇÃO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º. São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eletivos, salvo disposições estatutárias;
- b) Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- c) Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- d) Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.

§2º. Constituem deveres dos associados:

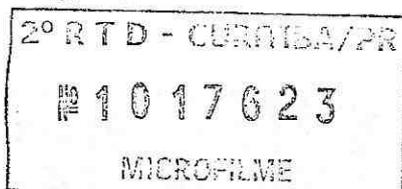
- a) Comprometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
- b) Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
- c) Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
- d) Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
- e) Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PODERES SOCIAIS E ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS

**Art. 7º.** Constituem Poderes Sociais e são Órgãos Institucionais de Deliberação, de Fiscalização e de Execução Administrativa do CIEE/PR:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3904 - Curitiba - PR  
20 FEV. 2014  
Cópia autenticada por fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE



Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 8º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requererem;

§2º. Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º. A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º. O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º. É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º. A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

**Art. 9.** As Assembleias Gerais deliberarão:

Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

Curitiba / PR 20.FEV.2014

A presente cópia fotocopiada é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

11.10.17623

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6

II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

§1º. A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;

§2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

## SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 10.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;

II - Bienalmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

## SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

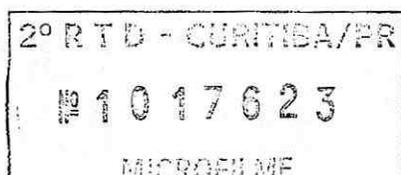
**Art. 11.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para:

I - Aprovar a reforma do Estatuto;

II - Destituir, a qualquer tempo, Conselheiros e Membros da Diretoria;

III - Aprovar a aquisição, oneração, alienação de bens imóveis, após análise e decisão do Conselho Deliberativo;

IV - Aprovar a extinção do CIEE/PR;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar Gápóro, 300 Sala 501  
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR



V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contrato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;

VI - Aprovar questões de interesse da entidade a ela submetidas;

VII - Aprovar a alteração do endereço da Sede Social;

VIII- Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

§1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneméritos ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;

§3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

**Parágrafo Único:** O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Curitiba/PR 20 FEV. 2014

A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta face do documento apresentado: DDUU FE

Escritório Autorizada

1º. ATRIBUÍDO  
SOLICITANTE  
A ENTREGA

2014 - CURITIBA/PR

017623

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Doodrio, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3006 - Curitiba - PR

8

**Art. 14.** O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

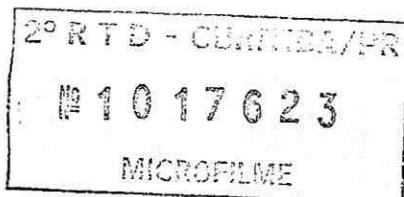
Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumprirá o restante do mandato.

**Art. 15.** O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhar a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3223-3205 - Curitiba



### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 17.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º. A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º. O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º. Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impeditivo de mais de uma recondução consecutiva para os mesmos cargos.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;

II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;

III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;

IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 317 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 Curitiba - PR

Curitiba/PR 20-FEV-2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DDU/PR

Escritório Autorizada

1º FABRICIONATO  
S. GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO

2014

D - CURITIBA/PR

017623

MICROFILME

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2209

**SEÇÃO IV**  
**DA DIRETORIA**

**Art. 20.** A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo, sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

**Art. 21.** A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Diretores Vice-Presidentes e quatro Diretores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que respeitadas os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão e, extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

**Art. 22.** Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

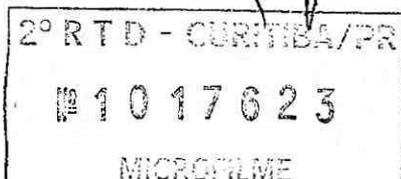
- a) a Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;
- b) o Plano de Ação Anual;
- c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;
- d) o Código de Ética;
- e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;
- f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V – Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, oneração, alienação e construção de bens imóveis;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Dondora, 357 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-3005





**Art. 25.** Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interina e cumulativamente pelo cargo.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

**Art. 26.** O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º. A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias daqueles órgãos;

§3º. A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

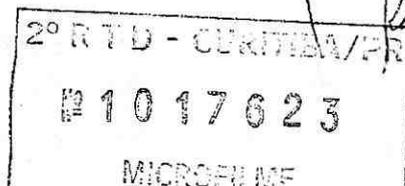
§4º. É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

## CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 27.** O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

**Art. 28.** Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;



II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

**Art. 29.** Findo o exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º. Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º. O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 30.** O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

**Art. 31.** O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 32.** As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

**Art. 33.** No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§º Também constituem atribuições da Comissão:

Carilba/PR - 20.FEV.2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel deste face do documento apresentado. DOU FE

Escrevente Autorizada

REGISTRADO  
ORGANIZADO  
AUTENTICADO

Nº 17623

MICROFILME

Rua Paula Gomes, 110 Centro  
Tel. (41) 3014-2721 - Fax: 3014-2720

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 340 Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*[Handwritten signatures]*

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

- a) Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
- b) Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eletivos, na forma do art. 34.

**Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e à Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter ilibada e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

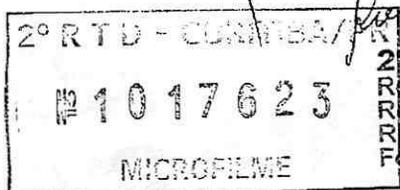
**Art. 35.** Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regularizando eventuais pendências.

**Art. 36.** A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

**Art. 37.** No caso de impugnação de todas as chapas apresentadas e esgotada a possibilidade de recurso, os mandatos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão prorrogados, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

**Art. 38.** Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e afixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

**Art. 39.** As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Dacóro, 320 - Sala 304  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).

**Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

**Art. 42.** Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

**Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusive sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.

**Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a conseqüente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Deixa de vigor, em conseqüência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

Curitiba/PR - 20.FEV.2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DDU FE.

Escrevente Autorizada

1.ª TABELA REGISTRAR  
CURITIBA/PR  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1017623

MICROFILME

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 210 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-5905 - Curitiba - PR



2º RTD - CURITIBA  
 # 1017623  
 MICROFILME

**Art. 46.** O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

**Art. 47.** Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**Art. 48.** As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

**Art. 49.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

*[Handwritten signature]*

Francisco Fernando Fontana  
 Presidente do Conselho Deliberativo

*[Handwritten signature]*

Arwed Baldur Kirchgassner  
 Diretor Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*

Romano Oresten  
 Secretário ad hoc

Assembleia Geral Extraordinária, em 15/09/2011.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILME nº 1017623  
 PROTOCOLO A Registrado sob nº 1005

Pessoas Jurídicas, Curitiba, SC

*[Handwritten signature]*  
 Francis Salata  
 Juramentado  
 CPF 307.179.659-53

*[Handwritten signature]*  
 MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO  
 Advogado - OAB/PR 38.508

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3005 - Curitiba - PR



## ANEXO AO ESTATUTO

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

#### I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

#### II. PROCEDIMENTOS

##### 1. DA MESA ELEITORAL

1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.1. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.2. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.2.1. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

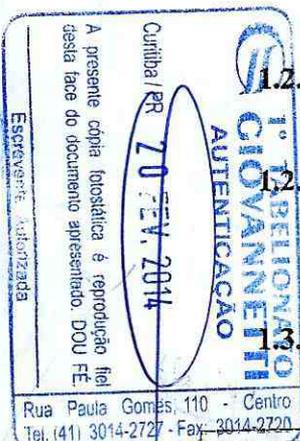
1.2.2. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.3. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eleitores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.4. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.5. Cada chapa poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.



2º RTD - CURITIBA/PR

Nº 1017640

MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
R. Mal. Osório, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



## 2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.
- 2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.
- 2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa
- 2.4. As empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.
  - 2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.
- 2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.
- 2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.
- 2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

## 3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.
- 3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.
- 3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.
- 3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

## 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, cientificando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Cândido Lopes, 230/cj. 02 - F.: 3224-2444

Apresentado hoje, 20 SET. 2011 para registro.

APONTADO-MICROFILMADO sob nº 1017640  
PROTOCOLO A Registrar sob nº 1005  
no livro "A" nº 1005 do Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas, Curitiba, SC.

*Aramis Salata*  
Juramentado  
CPF 307.179.659-83

  
**1.º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO**

Curitiba/PR 20 FEV 2014

A presente cópia fotostática é renoverada, fiel e verdadeira face do documento apresentado. DOU FE

Escrevente Autorizada

Rua Raula Gomes, 110 - Centro  
Tel (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

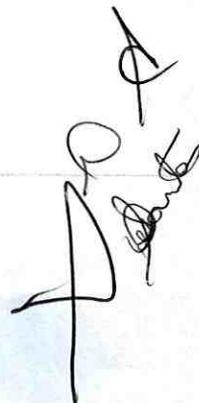
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à

		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		29/10/1967	
76.610.591/0001-80 MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIEE PR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>RIVO LEAO</b>		NÚMERO <b>42</b>	<b>CASA</b>
CEP <b>80.030-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLÓRIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
<b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/06/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/02/2014** às **15:31:44**

Página: 1/1





Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**  
**CNPJ: 76.610.591/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Válida até 23/08/2014.

Código de controle da certidão: **C736.EC1D.0C0C.E75C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11527119-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/06/2014 - Fornecimento Gratuito**

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

 PARANÁ	Estado do Paraná Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11527119-50  25/02/2014 - 15:34:49  Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 004092014-88888591

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA  
DO PARANA

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/01/2014.

Válida até 09/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76610591/0001-80  
**Razão Social:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA  
CIEE PR  
**Nome Fantasia:** CIEE PR  
**Endereço:** R IVO LEAO 42 CASA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR /  
80030-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2014 a 28/03/2014

**Certificação Número:** 2014022716374068951883

Informação obtida em 27/02/2014, às 16:50:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CONTRIBUINTE:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ

**CNPJ:** 76.610.591/0001-80

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 138361-9

**ENDEREÇO:** R. IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 36873/2014

EMITIDA EM: 14/02/2014

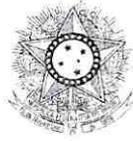
VÁLIDA ATÉ: 13/06/2014

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 52F8.6C0B.7EA0.408C-0.B6B2.178A.D58E.7797-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.610.591/0001-80

Certidão n°: 43846998/2014

Expedição: 25/02/2014, às 15:49:52

Validade: 23/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.610.591/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
(Anexo V)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **declara**, para os fins de direito, que não mantém em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso V ao art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, e em atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[CPF] XMEAJ - JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Curitiba, 07 de Março de 2014

*J. Zanatta*  
JANAINA ZANATTA  
REVENTE AUTORIZADA  
JZ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL

VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, nos mesmos não consta qualquer ação contra

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR

CNPJ 76.610.691/0001-80

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

Handwritten signature of Mauri Tozo

MAURI TOZO Escrevente Juramentado

EMITIDA POR: MAURI CUSTAS: R\$ 24,35



1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

27 JAN 2014

presente cópia fotostática e reprodução fiel do documento apresentado. DOU FE.

Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 14 - Centro Fone: 3014-2720 Fax: 3014-2720 Tel: (41) 3014-2727

Handwritten signature

Handwritten signature



Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
(Anexo III)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **declara** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 007/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 007/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

Lo TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[CPF nº XNEB1]- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS,  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho *JZ* da verdade.  
Curitiba, 07 de Março de 2014  
*J Zanatta*  
129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

Lei: 13.226 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
EZB09061

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
(Anexo IV)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **declara** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[5PFwXME9]- JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho  da verdade.  
Curitiba, 09 de Março de 2014

129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

LIVRO DIÁRIO Nº 140

TERMO DE ABERTURA

Este livro contém 306 (trezentos e seis) folhas, numeradas de 1 a 306 (um a trezentos e seis), que servirá de LIVRO DIÁRIO de nº 140 (cento e quarenta) do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, inscrito no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80 e, registro nº 1005 no livro "A-1" do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/09/1967.

Curitiba, 01 de dezembro de 2012

José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

Leonel Vergílio de Melo Noga  
Contador CRC/PR nº 041188/O-7  
CPF nº 762.489.339-87

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Ma. Leopoldo, 320 Sala 504  
Fone: (41) 3125-3905 Curitiba - PR  
DISTRIBUIDOR  
EQ058001

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilo Ubrajara de Souza Sampaio – Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 70-8664  
AO 2º OFÍCIO

CUSTAS  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. Itens III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,141

L. DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) RS 10,87  
L. AVERBAÇÃO (26 VRCs) RS 4,04  
RS 14,91

Curitiba, 10/04/2013

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Mons. Celso, 211 Cj. 803 - 8º AND. - F.: 3224...  
Estado HOJE, Protocolado e Registrado em

Lei: 15.228 de 10/07/2004  
SELO  
FUNARPEN  
TÍT E DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS  
EQ0A07065

1039055  
2 ABR 2013  
TABELA DE CUSTAS  
7480009  
AUTENTICA

Lei: 15.228 de 10/07/2004  
SELO  
FUNARPEN  
TÍT E DOC  
E PESSOAS  
JURÍDICAS  
EQ0A07065

CUSTAS DE 142  
VRG

REJUS  
5,95

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. EQ0A07065

Escrevente Autorizada

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

Em R\$ 1,00

**ATIVO**

	2012	2011
<b>CIRCULANTE</b>	<b>40.187.144</b>	<b>33.583.838</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>38.590.273</b>	<b>31.719.519</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (nota 4)	1.883.552	1.588.219
Aplicações de Liquidez Imediata (nota 5)	36.706.721	30.131.300
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>	<b>1.596.871</b>	<b>1.864.319</b>
Contribuições Institucionais a Receber (nota 6)	1.207.630	981.102
Estoques (nota 7)	100.067	60.943
Adiantamentos Concedidos (nota 8)	128.013	150.941
Créditos em Garantia (nota 9)	12.747	14.412
Despesas Antecipadas (nota 10)	103.134	101.161
Depósitos Judiciais	23.124	521.268
Outras Contas a Receber	22.156	34.492
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>10.054.160</b>	<b>10.220.198</b>
<b>IMOBILIZADO (nota 11)</b>	<b>9.872.282</b>	<b>10.029.778</b>
<b>INTANGÍVEL (nota 12)</b>	<b>181.878</b>	<b>190.420</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>50.241.304</b>	<b>43.804.036</b>

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

*José Ribamar Brasil dos Reis*  
José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

*Leonel Vergílio de Melo Noga*  
Leonel Vergílio de Melo Noga  
Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
CPF nº 762.489.339-87



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

Em R\$ 1,00

**PASSIVO**

	2012	2011
<b>CIRCULANTE</b>	<b>3.240.135</b>	<b>3.081.742</b>
Fornecedores	225.932	215.796
Contas a Pagar (nota 13)	131.928	144.425
Obrigações com Bolsa Auxílio (nota 14)	1.589.812	1.213.535
Obrigações Sociais e Trabalhistas (nota 15)	1.090.594	938.716
Obrigações Tributárias (nota 17)	35.205	33.449
Provisão para Contingências (nota 18)	74.534	531.435
Outros Débitos	92.130	4.386
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO</b>	<b>47.001.169</b>	<b>40.722.294</b>
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>34.387.570</b>	<b>28.633.927</b>
<b>AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>6.275.456</b>	<b>6.334.724</b>
<b>SUPERAVID ACUMULADOS</b>	<b>6.338.143</b>	<b>5.753.643</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>50.241.304</b>	<b>43.804.036</b>

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*  
José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

*Leonel Vergílio de Melo Moga*  
Leonel Vergílio de Melo Moga  
Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
CPF nº 762.489.339-87



**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br

A presente cópia fotostática é reprodução fiel deste fato do documento apresentado. DOU FE.

Escrevente Autorizada

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DOS EXERCÍCIOS  
EM 31 DE DEZEMBRO  
Em R\$ 1,00**

	2012	2011
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>18.613.453</b>	<b>16.170.579</b>
Contribuições Institucionais - Programa Estágio	16.878.511	14.795.564
Contribuições Institucionais - Programa Aprendiz	1.734.942	1.375.015
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>18.613.453</b>	<b>16.170.579</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS COM PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (nota 21-d)</b>	<b>(14.998.115)</b>	<b>(13.362.369)</b>
Programa Estágio	(9.410.750)	(8.932.510)
Programa Aprendiz	(1.328.832)	(915.031)
Programa Capacitação e Cidadania	(408.081)	(287.304)
Despesas Gerais e Administrativas	(3.850.452)	(3.227.524)
<b>CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS</b>	-	-
Contribuições Sociais	(2.312.295)	(2.129.420)
Contribuições Sociais - Isenção Usufruída (nota 22)	2.312.295	2.129.420
<b>RESULTADO ANTES DAS RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>	<b>3.615.338</b>	<b>2.808.210</b>
Despesas Financeiras	(1.408)	(394)
Receitas Financeiras	2.664.945	2.945.827
<b>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>6.278.875</b>	<b>5.753.643</b>

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

*José Ribamar Brasil dos Reis*  
José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

*Leonel Vergílio de Melo Noga*  
Leonel Vergílio de Melo Noga  
Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
CPF nº 762.489.339-87



**"ROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**  
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80  
Site: www.ciepr.org.br • e-mail: ciepr@ciepr.org.br

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO**  
PERÍODO DE 31/DEZ/10 a 31/DEZ/12  
Em R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO SOCIAL	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERAVIT ACUMULADOS	TOTAL GERAL
<b>SALDOS EM 31/DEZ/10</b>	<b>18.962.255</b>	-	9.671.672	28.633.927
Aumento do Patrimônio Social conforme AGO 29/MAR/11	9.671.672	-	(9.671.672)	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	6.334.724	-	6.334.724
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social	-	-	5.753.643	5.753.643
<b>SALDOS EM 31/DEZ/11</b>	<b>28.633.927</b>	<b>6.334.724</b>	<b>5.753.643</b>	<b>40.722.294</b>
Aumento do Patrimônio Social conforme AGO 30/MAR/12	5.753.643	-	(5.753.643)	-
Realização da Avaliação Patrimonial (depreciação)	-	(59.268)	59.268	-
Superavit do Exercício a ser destinado ao Patrimônio Social	-	-	6.278.875	6.278.875
<b>SALDOS EM 31/DEZ/12</b>	<b>34.387.570</b>	<b>6.275.456</b>	<b>6.338.143</b>	<b>47.001.169</b>

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*  
José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

*Leonel Vergilio de Melo Noga*  
Leonel Vergilio de Melo Noga  
Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
CPF nº 762.489.339-87



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEMI/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA**

Em R\$ 1,00

	2012	2011
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Superavit do Exercício</b>	<b>6.278.875</b>	<b>5.753.643</b>
<b>Ajustes por:</b>	<b>(133.162)</b>	<b>441.103</b>
Depreciação e Amortização	320.417	316.259
Baixa de Bens do Imobilizado	3.322	69.844
Provisão para Contingências	(456.901)	55.000
<b>(Acréscimo) Decréscimo em Ativos Operacionais</b>	<b>267.448</b>	<b>(315.658)</b>
Contribuição Institucional	(226.528)	(233.799)
Estoques	(39.124)	297
Adiantamentos Concedidos	22.928	(34.887)
Créditos em Garantia	1.665	(12.109)
Despesas Antecipadas	(1.973)	(19.865)
Depósitos Judiciais	498.144	(2.736)
Outros Créditos	12.336	(12.559)
<b>Acréscimo (Décrécimo) em Passivos Operacionais</b>	<b>615.294</b>	<b>483.275</b>
Fornecedores	10.136	51.625
Contas a Pagar	(12.497)	23.088
Obrigações com Bolsa Auxílio	376.277	298.709
Obrigações Sociais e Trabalhistas	151.878	113.450
Obrigações Tributárias	1.756	12.414
Outros Débitos	87.744	(16.011)
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>7.028.455</b>	<b>6.362.363</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
Aplicações no Imobilizado e Intangível	(157.701)	(279.785)
<b>DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(157.701)</b>	<b>(279.785)</b>
<b>AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES</b>		
	<b>6.870.754</b>	<b>6.082.578</b>
Disponibilidades - no início do exercício	31.719.519	25.636.941
Disponibilidades - final do exercício	38.590.273	31.719.519

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Financeiras.

  
 José Ribamar Brasil dos Reis  
 Diretor Presidente

  
 Leonel Vergílio de Melo Noga  
 Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
 CPF nº 762.489.339-87



**MENTAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.**  
 São Paulo, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80  
 Site: www.ciepr.org.br • e-mail: ciepr@ciepr.org.br

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DUU FE

Curitiba/PR 20.FEV.2014

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gonzaga, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-272



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**BASE DE PREPARAÇÃO**

Expressas em reais (R\$ 1,00), as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, incluindo NBC ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, promulgadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e na legislação societária (Lei no 6.404/76) e suas alterações e, também, de acordo com a aplicação do Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (NBC ITG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas), aprovado pela Resolução CFC nº 1.255/09.

Dentre as práticas contábeis inclusas no Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, adotadas pela Entidade, destacam-se:

- Redução ao valor recuperável de ativos: a administração não identificou qualquer indicativo de que o valor contábil de seus ativos exceda ao valor recuperável;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa: a administração incorporou o fluxo de caixa às suas demonstrações financeiras;
- Ativo Intangível: a administração analisou os registros e saldos existentes no imobilizado, procedendo à segregação dos valores que se encontram no conceito de intangível.
- Ativo Imobilizado: a administração aplicou o pronunciamento, concomitante ao Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, e com base no relatório de avaliação efetuou o registro do custo atribuído (deemed cost), em 31/DEZ/11.

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**ATIVOS FINANCEIROS**

A Entidade classifica seus ativos financeiros em uma das categorias descritas abaixo, dependendo da finalidade.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem valores dos caixas e dos depósitos bancários em conta movimento.

Aplicações de Liquidez Imediata

Estão representadas pelos valores de aplicação, avaliados ao custo mais acréscimos auferidos até a data do balanço patrimonial.

Escrevente Autorizada

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Curitiba / PR

2011

LEI Nº 228 de 18/07/2001

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS

REGISTRO DE EMPRESAS

TABELIONATO DE NOTARIAS

Rua Paula Gomes N.º 17 - Centro

Telefone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2728

72899459

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Contas a Receber

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis não cotados num mercado ativo. Surgem, principalmente, pela provisão de recebimento de recursos. São inicialmente reconhecidos ao valor presente, menos a provisão para impairment, se aplicável.

**IMOBILIZADO**

Em 2011, a administração, através de laudos emitidos por profissionais habilitados, aplicou o valor justo na forma de custo atribuído (deemed cost) para os principais grupos do ativo imobilizado: terrenos e edificações.

Os demais itens do imobilizado continuam sendo mensurados pelo seu custo de aquisição, menos depreciação acumulada, calculada pelo método linear, observando as seguintes taxas anuais: 10% para móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e instalações diversas, e 20% para veículos, equipamentos de telefonia e equipamentos de informática.

**INTANGÍVEL**

Software

As licenças de software são registradas com base nos custos incorridos para adquiri-las. Esses custos são amortizados durante sua vida útil estimável de cinco anos.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos.

**PROVISÕES**

As provisões são reconhecidas para passivos de termo ou valores incertos que surgiram como resultado de transações passadas.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no pronunciamento CPC 25 e consideram premissas definidas pela administração da Entidade e seus assessores jurídicos. As contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores jurídicos, e consideram a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são divulgadas como: prováveis, para as quais são obrigatoriamente constituídas provisões; possíveis, divulgadas sem que sejam obrigatoriamente provisionadas; e remotas, que não requerem provisão e divulgação. O total das contingências é

1º TABELION DE NOTARIAS  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO  
FUNARPEN  
20 FEV. 2014 BEL I LVA TO  
Escrevente Autorizada

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

**FONTES DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para manutenção e desenvolvimento do CIEE/PR são obtidos por meio de contribuições institucionais, recebidas de empresas privadas, profissionais liberais e órgãos públicos (membros cooperadores), decorrentes das atividades de integração entre Empresa-Escola, por meio do Programa de Estágio (Lei nº 11.788 de 25/SET/08), e contribuições decorrentes do Programa Aprendiz (art. 428 e seguintes da CLT), nada recebendo a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

**APURAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.

**APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos do CIEE/PR foram aplicados integralmente no território nacional, em suas finalidades institucionais, conforme o estatuto social e demonstrados pelas despesas e investimentos patrimoniais.

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os instrumentos financeiros são reconhecidos a partir da data em que a Entidade se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

**ESTIMATIVAS CONTÁBEIS**

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações.

As estimativas contábeis são baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração, para determinação do valor a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos às estimativas incluem: a seleção de vida útil do ativo imobilizado e ativos intangíveis, a análise de recuperação dos valores dos ativos imobilizados e intangíveis, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos; a provisão para contingências. A liquidação das transações, envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos

Escrevente Autorizada

A presente cópia fotostática e eletrônica faz parte do documento apresentado. DOU FEV 29 2011

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

228 de 18072001  
SELO FUNARPEN

NOTAS  
EZA99467

**“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”**

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Entidade revisa suas estimativas regularmente.

**4 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

	2012	2011
Caixa	5.731	7.831
Banco Itaú S.A.	1.079.115	1.092.216
Banco do Brasil S.A.	767.330	413.429
Caixa Econômica Federal	2.515	343
Banco HSBC Bank Brasil S.A.	13.056	14.505
Santander do Brasil S.A.	15.805	59.895
	<u>1.883.552</u>	<u>1.588.219</u>

**5 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

Instituição	Remuneração	2012	2011
Banco Itaú S.A.	Emp. Super Ref. DI	6.862.129	3.060.876
Banco Itaú S.A.	CDB - DI 101,35% e 102%	6.663.253	6.137.858
Banco do Brasil S.A.	REF DI LP CORP 600M	8.247.273	7.141.399
Banco do Brasil S.A.	BB CDB DI SWAP 99% e 99,8%	6.978.001	6.439.729
Banco do Brasil S.A.	Títulos Federais - LFT	2.260.501	2.082.023
Caixa Econômica Federal	FIC PERSONAL RF LP	2.022.188	1.871.167
Banco HSBC Bank Brasil S.A.	HSBC DI SPECIAL	3.173.562	2.937.222
Banco Santander do Brasil	FAMILIA DI CDB DI 100%	499.814	461.026
		<u>36.706.721</u>	<u>30.131.300</u>

**6 CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS A RECEBER**

	2012	2011
Contribuições Institucionais a Receber	1.207.630	981.102
	<u>1.207.630</u>	<u>981.102</u>

O montante registrado nesta rubrica refere-se às contribuições institucionais destinadas ao CIEE/PR, pelas organizações convenientes para estágio e programa aprendiz. O valor está líquido de Perdas Estimadas (PECLD).



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**7 ESTOQUES**

	2012	2011
Material de Expediente	12.676	7.804
Impressos Gráficos	14.933	11.656
Material de Divulgação	45.623	18.644
Material de Copa, Cozinha e Limpeza	11.080	6.951
Material de Informática	11.831	12.794
Material Elétrico, Manutenção e Aparelhos	3.924	3.094
	<u>100.067</u>	<u>60.943</u>

**8 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**

	2012	2011
Adiantamentos aos Colaboradores	128.013	150.941
	<u>128.013</u>	<u>150.941</u>

O montante registrado nesta rubrica refere-se a adiantamento de férias aos colaboradores do CIEE/PR.

**9 CRÉDITOS EM GARANTIA**

	2012	2011
Caução - Locação de Imóveis	484	2.474
Caução - Contratos de Licitação	12.263	11.938
	<u>12.747</u>	<u>14.412</u>

**10 DESPESAS ANTECIPADAS**

	2012	2011
Premio de Seguro a Apropriar	2.045	2.034
Vale Transporte	5.991	6.745
Vale Refeição/Alimentação	95.098	92.382
	<u>103.134</u>	<u>101.161</u>

Cuntida  
 A presente copia fotostatica é reproduzida  
 desta face do documento apresentado. DOU FE  
 Escrevente Autorizada

2012  
 TABELA DE PREÇOS  
 13.228.19-78/072001  
 CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
 EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
 TABELA DE PREÇOS  
 DE PREÇOS  
 NOTAS  
 30/14-2720  
 2012  
 2012  
 2012

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**11 IMOBILIZADO**

	Total líquido				Total líquido
	2011	Adições	Baixas	Depreciação	2012
Terrenos	6.090.300	-	-	-	6.090.300
Bens Imóveis	3.254.456	-	-	(89.660)	3.164.796
Equipamentos de Informática	196.976	79.086	-	(94.321)	181.741
Móveis e Utensílios	260.948	24.588	(2.019)	(50.960)	232.557
Máquinas e Equipamentos	153.763	21.160	(829)	(28.136)	145.958
Equipamentos de Telefonia	21.022	5.978	(69)	(10.948)	15.983
Instalações Diversas	52.313	-	(405)	(10.961)	40.947
	<u>10.029.778</u>	<u>130.812</u>	<u>(3.322)</u>	<u>(284.986)</u>	<u>9.872.282</u>

**12 INTANGÍVEL**

	Total líquido				Total líquido
	2011	Adições	Transferências	Amortização	2012
Direito de Uso de Telefones	79.776	-	-	-	79.776
Direito de Uso de Software	98.144	26.889	12.500	(35.431)	102.102
Desenvolvimento de Software	12.500	-	(12.500)	-	-
	<u>190.420</u>	<u>26.889</u>	<u>-</u>	<u>(35.431)</u>	<u>181.878</u>

**13 CONTAS A PAGAR**

	2012	2011
Seguros a Pagar	13.478	15.180
Fornecimento de Água	1.777	1.054
Fornecimento de Energia Elétrica	11.778	13.634
Serviços de Telecomunicação	23.755	25.616
Indenização por Quilômetro Rodado	2.989	6.047
Aluguéis e Condomínios	36.288	22.935
CIEE's Autônomos	34.788	42.196
Serviços de Malotes e Postais	5.620	11.340
Outras Contas a Pagar	1.455	6.423
	<u>131.928</u>	<u>144.425</u>



"COMPROMETIMENTO COM A

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80

Site: www.ciepr.org.br • e-mail: ciepr@ciepr.org.br

Escrevente Autorizada

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**14 OBRIGAÇÕES COM BOLSAS AUXÍLIO**

São registrados nesta rubrica os valores de bolsa-auxílio recebidos dos membros cooperadores, os quais serão repassados integralmente aos estagiários contratados pelos mesmos.

	2012	2011
Bolsa Auxílio a Repassar - Curitiba	638.236	708.560
Bolsa Auxílio a Repassar - Guarapuava	64.865	52.908
Bolsa Auxílio a Repassar - Cascavel	499.012	149.709
Bolsa Auxílio a Repassar - Maringá	-	300
Bolsa Auxílio a Repassar - Londrina	387.699	302.058
	<u>1.589.812</u>	<u>1.213.535</u>

**15 OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

	2012	2011
Salários a Pagar	-	515
Rescisão de Contrato a Pagar	-	46
FGTS a Pagar	72.672	62.507
PIS a Pagar	11.585	9.850
IRRF a Recolher	37.124	32.022
INSS a Recolher	51.044	43.932
Provisão de Férias e Encargos Sociais	917.925	789.844
Outros Valores	244	-
	<u>1.090.594</u>	<u>938.716</u>

**16 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS**

Os benefícios concedidos aos empregados estão compostos pelos seguintes valores:

	2012	2011
Seguro de Vida em Grupo	23.253	20.741
Auxílio Educação	60.807	41.914
Assistência Médica / Odontológica	584.540	515.895
Auxílio Combustível / Transporte	308.716	263.390
Auxílio Educação para Filhos de Funcionários	48.503	48.511
	<u>1.025.819</u>	<u>890.451</u>



**COMITAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.**  
 Rua Paulo Gomes, 119 - Centro - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80  
 Site: www.ciepr.org.br • e-mail: ciepr@ciepr.org.br

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**17 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

	2012	2011
IRRF a Recolher (retido de terceiros)	27.342	26.328
INSS a Recolher (retido de terceiros)	5.666	5.611
PIS/COFINS e CSSL a Recolher (retido de terceiros)	1.260	651
ISS a Recolher (retido de terceiros)	937	859
	<u>35.205</u>	<u>33.449</u>

**18 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS**a) Provisões para contingências

	2012	2011
Contingências Trabalhistas / Cíveis	74.534	531.435
	<u>74.534</u>	<u>531.435</u>

A redução no saldo de provisões para contingências deve-se ao encerramento e pagamento de processo trabalhista realizados no ano de 2012.

Para as contingências consideradas como perda provável pelos assessores jurídicos, a administração procedeu à contabilização do valor, conforme determina a legislação vigente, registrando o valor integral no passivo.

b) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

Em 31/DEZ/12 os passivos contingentes classificados pelos assessores jurídicos da Entidade como perdas possíveis estão representados por processos de natureza cíveis, trabalhistas e tributárias, conforme demonstramos:

	2012	2011
Contingências Trabalhistas	111.000	64.235
Contingências Cíveis	181.345	30.000
Contingências Previdenciárias (JUN/12 a DEZ/12)	1.404.048	-
Contingências Previdenciárias (MAR/06 a MAR/09)	6.000.000	-
	<u>7.696.393</u>	<u>94.235</u>



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

O montante de R\$ 1.404.048 refere-se aos valores de INSS (patronal + sat + terceiros, autônomos e cooperativas) e COFINS (receitas de contribuições institucionais) considerados como isenção usufruída, desde a data do indeferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Portaria da Secretária Nacional de Assistência Social nº 345 de 15/JUN/12.

A contingência previdenciária do período de MAR/06 a MAR/09 refere-se ao processo da 6ª Vara Federal de Curitiba, que tem como objeto a anulação da decisão administrativa que deferiu o pedido de renovação do CEBAS, concedida à Entidade pelo CNAS, por meio da resolução nº 161, de 20/SET/07, e da condenação do CIEE-PR ao pagamento dos danos e perdas suportadas pela União Federal, em razão da Entidade ter usufruído do benefício da imunidade da contribuição para seguridade social no referido período.

**19 PATRIMÔNIO SOCIAL**

O CIEE/PR por meio de aprovação em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/MAR/12, atendendo recomendação do Conselho Fiscal, destinou integralmente o superávit do exercício de 2011, no valor de R\$ 5.753.643, para incorporação ao patrimônio social.

**20 SEGUROS**

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para suas unidades, instaladas em imóveis próprios, contra incêndio e riscos diversos. As coberturas são contratadas pelos montantes considerados suficientes pela administração, com a orientação dos seus consultores de seguros, para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade e os riscos envolvidos em suas operações.

**21 ASSISTÊNCIA SOCIAL – Atendimento, Garantia de Direitos e Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho:**

As atividades desenvolvidas pelo CIEE/PR enquadram-se no disposto do art. 203, inciso III da Constituição Federal, art. 2º, inciso III e art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social) e têm como objetivo a promoção da integração ao mundo do trabalho, seja do estudante (por meio do estágio), do aprendiz ou da comunidade em geral, em especial, do adolescente economicamente carente ou em situação de vulnerabilidade social. Tais atividades são realizadas de forma continuada, permanente e planejada, executando programas e projetos voltados para defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

Escritório Autorizado



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**a) PROGRAMA DE ESTÁGIO (Serviço de Mediação do Acesso ao Mundo do Trabalho)**

O programa de estágio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. Em sua atuação, o CIEE/PR visa promover a complementação e a formação acadêmica, proporcionando a vivência da teoria curricular na prática, combatendo a evasão escolar e estimulando o interesse de estudantes pelo estudo (uma vez que a permanência na escola, com frequência e desempenho satisfatório, é condição fundamental e obrigatória para a realização do estágio). Além disso, o estágio permite a familiarização com o cotidiano e com as normas do ambiente profissional relacionadas à disciplina, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, respeito aos superiores, comportamento, apresentação, asseio e outros elementos do convívio social e empresarial. A realização de tal programa visa à promoção da defesa e a garantia de direitos pela construção da cidadania, em especial, porque há atendimento preferencial aos estudantes oriundos de famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estudantes de escolas públicas, beneficiados pelos programas de promoção social do Governo Federal, tais como PROUNI e FIES.

O programa é operacionalizado nos aspectos legais, técnicos e administrativos, por meio da integração entre os setores educacionais e produtivos, compreendendo o relacionamento formal com escolas e empresas; cadastramento e atendimento de estudantes; captação de oportunidades de estágio; seleção e encaminhamento de estudantes; formalização de processos legais para a contratação de estagiários; acompanhamento administrativo do estágio; encaminhamento do seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários; estágio para pessoas com deficiência; programa para os gestores de estágio; encontro com educadores.

No decorrer de 2012 formalizamos 47.716 contratos de estágio, mantendo uma média mensal de 30.779 contratos ativos.

**b) PROGRAMA APRENDIZ (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)**

O CIEE/PR atua como Entidade Certificadora, na forma do art. 430, inciso II, da CLT, e de acordo com as políticas públicas; proporciona o ingresso da juventude considerada mais vulnerável social e economicamente no mundo do trabalho, por meio da oferta de programas de aprendizagem profissional, como meio de transformar a sua realidade pessoal e social, capacitando-o como futuro profissional e como cidadão, desenvolvendo sua empregabilidade e sua integração ao mundo do trabalho. Durante a vigência do contrato de aprendizagem, por meio da equipe multidisciplinar, o CIEE/PR avalia periodicamente o aprendiz, realiza o acompanhamento com o gestor na empresa e com a família, verifica a frequência escolar e, ao fim da capacitação, confere o certificado de aprendizagem profissional. Destacamos, finalmente, que tal programa é desenvolvido de acordo

**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA"**  
Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-PR  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



com orientações dos órgãos de fiscalização e registrado perante o Ministério do Trabalho e Emprego e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em 2012 foram oportunizadas 1.845 matrículas no programa aprendiz, mantendo uma média mensal de 1.028 adolescentes trabalhando.

**c) PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA**

Seguindo o conceito de que a educação e a capacitação podem colocar jovens menos favorecidos em condições de aproveitar uma vaga de estágio ou disputar uma melhor colocação no mundo do trabalho, o CIEE/PR passou a oferecer, há alguns anos, uma série de cursos, palestras, oficinas e treinamentos diversos, sejam presenciais ou à distância, notadamente voltados àqueles de baixa renda familiar, em vulnerabilidade socioeconômica, com o intuito de proporcionar aprimoramento profissional, técnico, cultural, de exercício da cidadania e relacionamento humano. Com isso, há a intenção de torná-los cidadãos com autonomia, para que possam enfrentar os desafios do mundo atual e tomar suas próprias decisões. Também faz parte dos objetivos do Programa de Capacitação e Cidadania a inclusão digital de idosos, em projetos de melhor idade.

**Cursos, Palestras, Oficinas e Treinamento:** A Arte do Bem Falar; Administração do Tempo; Análise de Crédito Financeiro; Aprenda a Vencer os Desafios do Mundo do Trabalho; As Atitudes certas para o Sucesso Profissional, Atendente de Cobrança; Auto Conhecimento; Auto Estima; Auxiliar Administrativo/Secretariado; Cerimonial e Eventos; Como se Tornar um Líder; Comunicação Interpessoal Eficaz; Desenvolvimento do Potencial Criativo; Desenvolvimento das Qualidades Pessoais; Dicas para Entrevista; Direito do Consumidor; Eficiência Profissional; Empreendedorismo; Empregabilidade; Etiqueta e Postura Profissional; Excel Intermediário; Excel Avançado; Finanças Pessoais; Gestão de Custos; Informática Básica; Informática Intermediária; HP 12C; Iniciação a Escrituração Fiscal; Iniciação aos Serviços Secretariais; Inovação – A Competência Chave para o Sucesso Profissional; Inteligências Múltiplas no Sucesso Pessoal e Profissional; Jogos, Dinâmicas e Vivências Grupais; Libras – Língua Brasileira de Sinais; Linguagem e Comunicação; Linguagem Corporal; Linguagem e Expressão Corporal; Marketing Pessoal – A Arte de se Relacionar Bem; Marketing, Mitos e Verdades; Matemática Básica; Matemática Comercial e Financeira; Matemática Financeira no Excel; Noções em Gestão Financeira; Oratória – Arte de se Expressar e Falar em Público; Princípios Administrativos; Português - Redação Comercial; Produção de Texto; Projeto de Vida Pessoal e Profissional; Qualidade e Produtividade 5S; Qualidade no Atendimento ao Público; Raciocínio Lógico; Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa; Responsabilidade Social, Empresarial e Ética; Robótica, Empreendedorismo e Gestão; Rotinas de Departamento Pessoal; Telemarketing; e Trabalho em Equipe.

Em 2012 o Programa de Capacitação e Cidadania do CIEE/PR realizou 24.748

**ROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**  
Rua Ivo Leão, 42 – Curitiba – PR – Fone: 41 3313-4300 – CNPJ 76.610.591/0001-80  
Site: www.cieepr.org.br • e-mail: cieepr@cieepr.org.br

Escrevente Autorizada

A presente cópia  
casia, tare do de  
mento apresento: HOU FE



Rua Paula  
Tel: 1-

## CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
Desde 1967

### d) COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS COM OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Exercício 2012				Total
	Programa Estágio	Programa Aprendiz	Programa Capacitação e Cidadania	Gerais e Administrativas	
.Salários e Encargos de Pessoal	7.010.319	676.406	166.041	2.514.868	10.367.634
.Seguro Acid. Pessoal e Despesas Médicas - Estagiários	167.299	-	-	-	167.299
.Materiais de Consumo	203.963	19.919	20.359	84.509	328.750
.Água, Energia Elétrica e Correio	198.751	9.134	6.784	58.785	273.454
.Comunicação (Telefone e Internet)	468.232	5.683	3.387	75.421	552.723
.Locações e Condomínios	311.962	189.250	19.646	-	520.858
.Instrutores e Palestrantes	10.080	208.294	156.274	-	374.648
.Depreciação e Amortização	141.278	6.446	3.951	168.742	320.417
.Tarifas Bancárias	146.350	-	-	14.538	160.888
.Manutenção e Conserv. Patrimonial	255.130	42.665	11.806	206.004	515.605
.Outras despesas com os Programas (1)	497.386	171.035	19.833	727.585	1.415.839
<b>Total das Despesas</b>	<b>9.410.750</b>	<b>1.328.832</b>	<b>408.081</b>	<b>3.850.452</b>	<b>14.998.115</b>

(1) Lanches programa aprendiz, fotocópias, serviços de cartórios, hospedagem, deslocamentos e alimentação, taxi, reembolso de quilometragem transporte de documentos, serviços de impressões e outros.

	Exercício 2011				Total
	Programa Estágio	Programa Aprendiz	Programa Capacitação e Cidadania	Gerais e Administrativas	
.Salários e Encargos de Pessoal	6.650.653	417.079	115.489	2.112.341	9.295.562
.Seguro Acid. Pessoal e Despesas Médicas - Estagiários	161.970	-	-	-	161.970
.Materiais de Consumo	219.494	10.756	12.426	96.414	339.090
.Água, Energia Elétrica e Correio	184.867	8.190	4.184	64.085	261.326
.Comunicação (Telefone e Internet)	512.305	7.305	1.914	86.108	607.632
.Locações e Condomínios	300.097	135.050	7.028	3.034	445.209
.Instrutores e Palestrantes	12.785	183.912	113.334	-	310.031
.Depreciação e Amortização	153.213	5.222	3.833	153.990	316.258
.Tarifas Bancárias	149.385	-	-	7.767	157.152
.Manutenção e Conserv. Patrimonial	213.814	19.073	17.859	124.127	374.873
.Outras despesas com os Programas (1)	373.927	128.444	11.237	579.658	1.093.266
<b>Total das Despesas</b>	<b>8.932.510</b>	<b>915.031</b>	<b>287.304</b>	<b>3.227.524</b>	<b>13.362.369</b>

(1) Lanches programa aprendiz, fotocópias, serviços de cartórios, hospedagem, deslocamentos e alimentação, taxi, reembolso de quilometragem transporte de documentos, serviços de impressões e outros.

"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."

Rua Ivo Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-88  
Site: www.ciepr.org.br • e-mail: ciepr@ciepr.org.br



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Benéfica de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**22 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS**

	2012	2011
INSS (Patronal + SAT + Terceiros) - Isenções Usufruídas	1.665.666	1.566.714
INSS Autônomos - Isenções Usufruídas	55.560	48.244
INSS Cooperativas - Isenções Usufruídas	32.665	29.345
COFINS - Isenções Usufruídas	558.404	485.117
	<u>2.312.295</u>	<u>2.129.420</u>

**23 INSTRUMENTOS FINANCEIROS**

Os valores de mercado estimados de ativos e passivos financeiros da Entidade foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de mercado mais adequado. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode ter um efeito material nos valores de mercado estimados.

Composição de saldos

Em atendimento à instrução CVM nº 475/08, os saldos contábeis e os valores de mercado dos instrumentos financeiros inclusos no balanço patrimonial em 31/DEZ/12 estão identificados a seguir:

	Saldo contábil	Valor de mercado (não auditado)
Caixas e Equivalentes de Caixa	1.883.552	1.883.552
Aplicações de Liquidez Imediata	36.706.721	36.706.721
Contribuições Institucionais	1.207.630	1.207.630
Adiantamentos Concedidos	128.013	128.013
Fornecedores	(225.932)	(225.932)
Contas a Pagar	(131.928)	(131.928)
	<u>39.568.056</u>	<u>39.568.056</u>



**"COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA."**

Rua do Leão, 42 - Curitiba - PR - Fone: 41 3313-4300 - CNPJ 76.610.591/0001-80  
Site: www.ciepr.org.br • e-mail: ciepr@ciepr.org.br

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



**CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**  
Desde 1967

**24 CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS)**

O CIEE/PR possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, desde 26/MAR/03 e protocolou tempestivamente o pedido de renovação para o triênio de MAR/09 a MAR/12, o qual se encontra com recurso administrativo pendente de julgamento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Além disso, mesmo não tendo decisão final, o CIEE/PR, por cautela, protocolou no prazo do §1º, do art. 24, da Lei Federal nº 12.101/09, ou seja, em 21/SET/11, um novo pedido de renovação (referente ao triênio MAR/12 a MAR/15), conforme processo nº 71000.069657/2011-09.

De acordo com o art. nº 35, §2º da Lei nº 12.101/09, o recurso em questão suspende a eficácia da decisão de indeferimento da Secretaria Nacional de Assistência Social até a decisão final em âmbito administrativo. Nesse contexto, a Entidade entende que mantém válida a isenção das contribuições previdenciárias até a decisão final do recurso pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

A administração, com base na opinião dos assessores jurídicos e na legislação vigente, entende que não é necessário constituir provisão para eventual contingência tributária.

**25 IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**

A Entidade possui imunidade tributária em relação aos impostos federais, estaduais e municipais nos termos do art. 150 da Constituição Federal.

*Jose Ribamar Brasil dos Reis*  
**Jose Ribamar Brasil dos Reis**  
Diretor Presidente

*Leonel Vergilio de Melo Noga*  
**Leonel Vergilio de Melo Noga**  
Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
CPF nº 762.489.339-87

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

TABELIONATO DE NOTAS

22935409

**GIORGINETTI**

AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR **20 FEV. 2014**

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Escrevente Autorizada

Rua Pádua Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax. 3014-2720



**RUSSELL BEDFORD BRASIL**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

À  
 Diretoria do  
**Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR**  
 Curitiba/PR

Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e a respectiva demonstração do superavit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras**

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

**Responsabilidade dos Auditores Independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Estas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras. A Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados

RAI 1-03/13 OS Nº 3406  
 Formulário Rau. 03





**RUSSELL BEDFORD BRASIL**

circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Opinião**

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

Curitiba, 08 de março de 2013.

  
Pedro Nunes da Gouveia  
Contador CRCPR Nº 022.632/O-9

  
Irineu Homan  
Contador CRCPR Nº 043.061/O-0

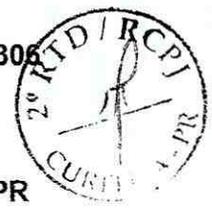
**RUSSELL BEDFORD BRASIL – AUDITORES INDEPENDENTES**  
CRCPR Nº 002.906/O-5

*J. P. D.*

RAI 1-03/13 OS Nº 3406  
Formulário Rau. 03

**RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES**  
Rua Mateus Leme, 2004 Térreo Curitiba PR CEP 80530 010  
Fone: (41) 3350-6000 Fax: (41) 3350-6101  
www.rbai.com.br





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

LIVRO DIÁRIO Nº 140

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 306 (trezentas e seis) folhas, numeradas de 1 a 306 (um a trezentos e seis), que serviu de LIVRO DIÁRIO de nº 140 (cento e quarenta) do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, inscrito no CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80 e, registro nº 1005 no livro “A-1” do Registro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em 22/09/1967.

Curitiba, 31 de dezembro de 2012

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR  
Nilso Ubraygers de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 70-8665  
AO 2º OFÍCIO

José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

CUSTAS  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. III, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.141

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 10,87
DAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 4,01
SELO	R\$ 1,34

Curitiba, 10/04/2013

Leonel Vergílio de Melo Noga  
Contador CRC/PR nº 041168/O-7  
CPF nº 762.489.339-87

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Mons. Celso, 211 - Cj. 803 - 8º And. - F.: 3224-2444  
Apresentado HOJE, Protocolado e Registrado em  
1039086  
12 ABR. 2013  
348910  
TIT E DOC E PESSDAS JURIDICAS  
EOA07066  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZA99441  
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Ma...  
20 FEV. 2014  
FUNREJUS  
R\$ 5,95  
Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-7121 - Fax: 3014-2720



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Nº 369/2013**

Certificamos a quem interessar possa, que a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR**, CNPJ nº. **76.610.591/0001-80**, com sede na **RUA IVO LEÃO, 42 - ALTO DA GLÓRIA – CURITIBA – PR**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1.476**, tendo como Responsável Técnico o Adm. **ANTONIO BASILIO BUDAL DA COSTA**, registrado neste CRA-PR, sob o nº **1.809**, , estando **ambos** em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere

**Certidão válida até 31/03/2015.**

Curitiba, 17 de dezembro de 2013.

*Solange Lisboa Miranda*  
Adm. **Solange Lisboa Miranda**  
Supervisora Geral do CRA-PR nº 21.300



/mnm

**EM BRANCO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, em Curitiba-PR, o qual tem como Administrador o Sr. Antonio Basilio Budal da Costa, inscrito no CPF sob nº 005.214.939-00 e registrado como Responsável Técnico perante o CRA/PR sob nº 1.809, foi entidade com a qual a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95, estabelecido à Rua João Negrão, 280, Centro, em Curitiba-PR, mantém o **Convênio nº 10130100**, ininterruptamente desde 02/01/1997, com a finalidade de integração de estudantes em estágio curricular obrigatório e não obrigatório, na forma da Lei nº 6.494/77, revogada pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O número de estagiários admitidos por meio do CIEE/PR, mês a mês, nos últimos 5 (cinco) anos foi:

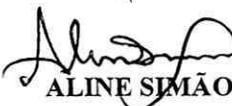
Ano/mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2008	312	340	358	363	367	357	359	351	337	297	288	215
2009	188	211	238	272	292	296	278	297	267	274	300	268
2010	253	239	245	232	250	252	248	271	270	283	296	272
2011	230	246	254	276	276	286	264	270	271	261	277	291
2012	190	223	222	229	254	260	256	256	254	237	223	201
2013	184	206	202	213	221	229	222	224	234	-	-	-

Atestamos, ainda, que os serviços sempre foram prestados com qualidade, dentro dos padrões e prazos estabelecidos por esta Fundação, e de acordo com a legislação de estágio, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Na execução desses serviços, o CIEE/PR conta com mais de 250 empregados qualificados, utilizando-se de seus Escritórios Regionais e Postos de Atendimento instalados em diversos municípios paranaenses, equipados com computadores de última geração e sistema de informática próprio.

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

  
**ALINE SIMÃO**  
 Coord. Depto. Pessoal/FUNPAR

  
**ANTONIO BASILIO BUDAL DA COSTA**  
 Responsável Técnico - CIEE/PR

Entidade de Direito Privado Declarada de Utilidade Pública  
 Decreto Federal de 16/04/1997 • Lei Estadual 7475/81 • Lei Municipal 7200/88  
 CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 075/2009.  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 16 de outubro de 2013.

*Armando Romny Romero Scharf*  
Adm. ARMANDO RONNY ROMERO SCHARF

Diretor de Fiscalização  
CRA-PR nº. 9.588



12º TABELIONATO DE NOTAS  
Marcelo Rodrigo Martins Silveiro  
Tabelião Designado  
R. XV de Novembro 1037 - Curitiba - PR  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
#103117-ALINE SIMÃO  
Curitiba-PR, 11/10/2013.  
Em test<sup>o</sup> *Jose Augusto Ripetto* da verdade  
Jose Augusto Ripetto  
Escrivente



1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 111 - Curitiba  
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
#111117-01-ANTONIO BASILIO BUDALZA  
COSTA  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Curitiba, 11 de Outubro de 2013  
055-CAROLINA BASSO DA ROSA  
ESCRIVENTE



1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
AUTENTICACAO  
Curitiba / PR 17 FEV. 2014  
A presente copia rotaturna e reprodução desta face do documento.  
Lei: 13.228 de 13/07/2004  
Escrivente: \_\_\_\_\_  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZBD1639

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO**  
(item 7.1.5.c do Edital)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, inscrição estadual isento, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **declara** possuir site ([www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)) que disponibiliza aos setores da Prefeitura Municipal, acompanhar e solicitar os seguintes serviços:

1. Folha de pagamento (frequência) dos estagiários e guia/boleto para pagamento;
2. Relatório de avaliação para impressão;
3. Informações referentes aos estagiários, tais como: documentos pendentes; aviso de vencimento de contrato, calculo de rescisão e recesso entre outros.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

  
**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6 SSP/PR

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[CPF#XNEC]-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Curitiba, 07 de Março de 2014

*J. Zanatta*  
129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ



**CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10121191**

**COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: **PROFESSOR DARLEI GONÇALVES**, RG: 42960411/PR, CPF: 650.325.199-87, cargo: **DIRETOR**, endereço: **RUA BRASIL, 200**, bairro: , Cidade: **GUAPIRAMA**, Estado: **PR**, CEP: 86465000, CNPJ/MF: 76.416.965/0001-21, Telefone (43) 3573-1188, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: **WILSON LUIZ SOBÂNIA**, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: **GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL**, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA 2ª** - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** – À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** – Cabe ao **CIEE/PR**:

- a) Identificar as oportunidades de estágio;
- b) Ajustar suas condições de realização;
- c) Fazer o acompanhamento administrativo;
- d) Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) Cadastrar os estudantes;

**Parágrafo Primeiro** - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo determinado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

*[Assinatura]*

<b>LABORATÓRIO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO</b>	
Curitiba / PR	28 FEV. 2014
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE.	
Escrevente Autorizada	

Rua Paula Gomes 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

**EL BRANCO**

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10121191

**CLÁUSULA 7ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

JACAREZINHO, 13 DE OUTUBRO DE 2009

COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INSTITUIÇÃO ENSINO

PROFESSOR DARLEI GONÇALVES  
DIRETOR  
CPF nº. 650.325.199-87  
RG nº. 42960411/PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

WILSON LUIZ SOBANIA  
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL  
CPF nº. 142.061.299-91  
RG nº. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES  
CPF nº. 021.948.549/67  
RG nº. 6.448.252-1/PR

BERENICE DOS SANTOS HAPPEL  
CPF nº. 020.518.989-01  
RG nº. 3625502 /SC



EM BRANCO

## CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 10140087

**FACULDADE DO NORTE PIONEIRO - FANORPI**, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: **PROFESSOR CARLOS VINÍCIUS MALULY**, RG: /, CPF: , cargo: **DIRETOR**, endereço: BR 153 KM 40, , bairro: , Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA**, Estado: PR, CEP: 86430000, CNPJ/MF: 02.088.640/0001-20, Telefone (43) 3534-4177, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLORIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: **WILSON LUIZ SOBÂNIA**, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: **GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL**, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA 2ª** - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** - À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** - Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

**Parágrafo Primeiro** - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

*Sobânia*

**1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
AUTENTICAÇÃO**

Curitiba/PR 28 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Góes, 110 - Centro  
3014-2720 - Fax 3014-2720  
Tel. (41) 3014-2722



**CLÁUSULA 7ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADE DO NORTE PIONEIRO - FANORPI  
INSTITUIÇÃO ENSINO

PROFESSOR CARLOS VINÍCIUS MALULY  
DIRETOR  
CPF n.º  
RG n.º /

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

WILSON LUIZ SOBÂNIA  
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -  
NORTE E CAPITAL  
CPF n.º. 142.061.299-91  
RG n.º. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES  
CPF n.º. 021.948.549-67  
RG n.º. 6.448.252-1 /PR

JAQUELINE CANDIDO DE JESUS  
CPF n.º. 921.449.699-49  
RG n.º. 61410325 /PR



**EM BRANCO**

CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 17802

**FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS**, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: PEDRO VINHA, RG: 1.199.055/PR, CPF: 276.677.239-15, cargo: DIRETOR GERAL, endereço: AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, S/N QUADRA C1A, bairro: NOVA OURINHOS, Cidade: OURINHOS, Estado: SP, CEP: 19907510, CNPJ/MF: 34.075.739/0046-86, Telefone (14) 3302-5000, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Leão, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG nº.: 777194/PR, CPF nº.: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA 2ª** - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** - À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** - Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

**Parágrafo Primeiro** - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



**EM BRANCO**

1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025

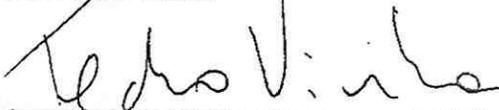
CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 17802

**CLÁUSULA 7ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 13 de Janeiro de 2009

FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS  
INSTITUIÇÃO ENSINO



REDRO VINHA  
DIRETOR GERAL  
CPF nº. 276.677.239-15  
RG nº. 1.199.055/PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR



WILSON LUIZ SOBÂNIA  
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE  
E CAPITAL  
CPF nº. 142.061.299-91  
RG nº. 777164/PR

TESTEMUNHAS



LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES  
CPF nº. 021.948.549-67  
RG nº. 6.448.252-1 /PR



BERENICE DOS SANTOS HAPPEL  
CPF nº. 020.518.989-01  
RG nº. 3625502 /PR

Berenice Happel  
Acompanhamento - CIEE/PR



**EM BRANCO**

*f*  
*...*



## CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 6687

**FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS**, a seguir denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, representada por: PROFESSOR JOSÉ MARTA FILHO, RG: 4.550859-8/SP, CPF: 439.131.488-68, cargo: DIRETOR, endereço: BR 153 KM 339 + 420 MTS, S/Nº AGUA DO CATETO, bairro: VILA SANTOS DUMONT, Cidade: OURINHOS, Estado: SP, CEP: 19909100, CNPJ/MF: 44.537.199/0001-67, Telefone (14) 3302-6400, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA 2ª** - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** – À INSTITUIÇÃO DE ENSINO compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** – Cabe ao CIEE/PR:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

**Parágrafo Primeiro** - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** – O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações para ambas as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.

**ASSINATURA**  
**GIOVANNETTI**  
**AUTENTICAÇÃO**

Curitiba / PR 28 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2727 - Fax. 3014-2728

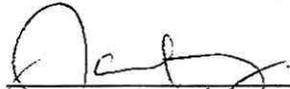


**CLÁUSULA 7ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS  
INSTITUIÇÃO ENSINO



PROFESSOR JOSÉ MARTA FILHO  
DIRETOR  
CPF nº. 439.131.488-68  
RG nº. 4.550859-8/SP

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR



WILSON LUIZ SOBÂNIA  
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -  
NORTE E CAPITAL  
CPF nº. 142.061.299-91  
RG nº. 777194/PR

TESTEMUNHAS



LUCIANE ARARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES  
CPF nº. 021.948.549-67  
RG nº. 6.448.252-1 /PR



JAQUELINE CANDIDO DE JESUS  
CPF nº. 921.448.699-49  
RG nº. 61440325 /PR

Lei 13.228 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN

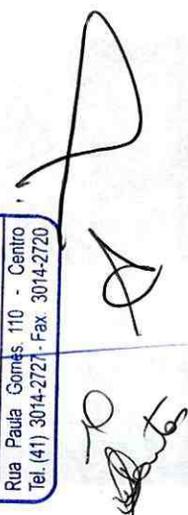
TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
EZUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 28 FEV. 2014

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

Escrevente Autorizada

Rua Paula Gomes, 110 - Centro  
Tel. (41) 3014-2721 - Fax 3014-2720



**EM BRANCO**



## CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101212297

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, RG: 10618797/PR, CPF: 281.853.669-34, cargo: REITOR, endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 850, bairro: , Cidade: JACAREZINHO, Estado: PR, CEP: 86400000, CNPJ/MF: 08.885.100/0001-54, Telefone (43)3525-3589, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à Rua Ivo Ivo, 42, Bairro: Alto da Glória, Cidade: Curitiba, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: 41 3313 4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: **MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO**, RG n.º: 5.795.537-6/PR, CPF n.º: 035 996.699-37, cargo: **COORD. NÚCLEO DE APOIO MERCAD. EST.- OAB/PR 38.508**, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** – Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o **CIEE/PR** colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA 2ª** - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** – À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** – Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

**Parágrafo Primeiro** - Desde que solicitado, o **CIEE/PR** poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** – O **CIEE/PR** não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

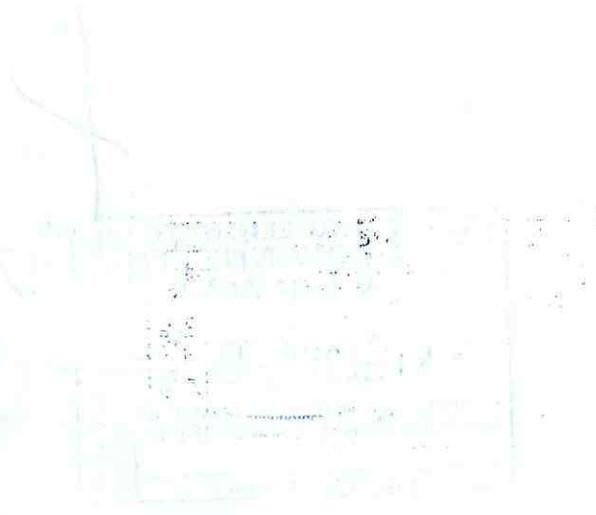
**CLÁUSULA 5ª** - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir DA DATA DE SUA ASSINATURA, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovemento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



**EM BRANCO**



CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 101212297

CLÁUSULA 7ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

JACAREZINHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2011

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ  
INSTITUIÇÃO ENSINO



EDUARDO MENEGHEL RANDO  
REITOR  
CPF n.º 281.853.669-34  
RG n.º 10618797/PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

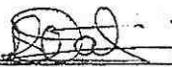


MARLUS EDUARDO FARIA LOSSO  
COORD. NÚCLEO DE APOIO MERCAD. EST.- OAB/PR 38.508  
CPF n.º 035.996.699-37  
RG n.º 5.795.537-6/PR

TESTEMUNHAS



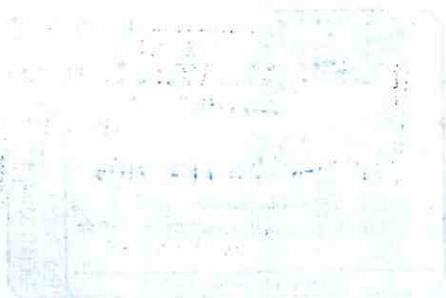
CAROLINE DAYANE LEONARCHESKI CORREA  
CPF n.º 046.461.099-05  
RG n.º 6.747.138-5/PR



LICÍNIA DA SILVA FANTINI  
CPF n.º 553.449.339-91  
RG n.º 3.016.192-0/PR



**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Aditivo será incorporado automaticamente a todos os Termos de Compromisso de Estágio atualmente vigentes, a fim de evitar prejuízos aos estagiários estudantes dessas Instituições de Ensino Superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos novos Termos de Compromisso de Estágio constará a nova denominação social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Relativamente aos estágios vigentes, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** autoriza o CIEE/PR a emitir novos Relatórios de Estágio e de Supervisão de Estágio, e os Termos Aditivos que se fizerem necessários com a nova denominação social.

E por estarem de comum acordo, assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba, 25 de março de 2011.

*[Assinatura]*  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**

**JOSÉ RIBAMAR BRÁSIL DOS REIS**

*[Assinatura]*  
Marius Eduardo Parla Losso  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR 38.508

*[Assinatura]*  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

**EDUARDO MENEGHEL RANDO**

**Testemunhas:**

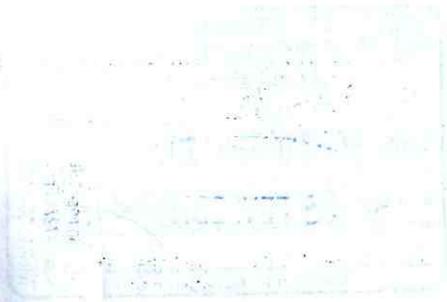
1. *[Assinatura]*  
Nome: **Iliete Alves Sena**  
CI/RG: **Núcleo de Apoio Metodológico Estadual**  
CPF/MF: **R.G.: 5.234.921-4**  
**CPF: 833.670.049-87**

2. *[Assinatura]*  
Nome: **Licinia Fantini**  
CI/RG: **Núcleo de Apoio Metodológico Estadual**  
CPF/MF: **CPF: 339-91 - R.G.: 3.016.192-0**



*[Assinatura]*

**EM BRANCO**



## CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E O CIEE/PR nº. 9111

**FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS - FATEC**, a seguir denominado(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada por: PROFESSORA DOUTORA LIA CUPERTINO DUARTE ALBINO, RG: 21.165.746-3/SP, CPF: 110.814.958-80, cargo: DIRETORA, endereço: AVENIDA VITALINA MARCUSSO, 1400, bairro: JARDIM DAS PAINEIRAS, Cidade: OURINHOS, Estado: SP, CEP: 19910206, CNPJ/MF: 62.823.257/0021-44, Telefone (14) 3326-3031, celebra este **TERMO DE CONVÊNIO** com o

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, a seguir denominada **CIEE/PR** entidade autônoma, com sede à RUA IVO LEÃO, 42, ALTO DA GLÓRIA, Cidade: CURITIBA, Estado: PR, CEP: 80030-180, Telefone: (41) 3313-4300, CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, com Estatuto registrado em 22.09.67 sob o nº 1.005 no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, PR, Entidade Beneficente de Assistência Social (Resolução CNAS nº 161, de 20 de setembro de 2007), de Utilidade Pública Federal (Portaria nº 1521/2002 do Ministério da Justiça), Estadual (Lei nº 6027/69) e Municipal (Lei nº 7570/90), reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável, associação de âmbito estadual, de direito privado, sem intuito lucrativo, cujas ações de caráter educativo, cultural, técnico-científico e de assistência social se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais, particulares e públicas, representado por: WILSON LUIZ SOBÂNIA, RG n.º: 777194/PR, CPF n.º: 142.061.299-91, cargo: GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO - NORTE E CAPITAL, de comum acordo celebram entre si, este Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - Este **CONVÊNIO** constitui o instrumento jurídico exigido pela Lei nº. 11.788/08, a fim de que o CIEE/PR colabore com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no objetivo de desenvolver Programas de Estágio, obrigatórios e não obrigatórios, atos educativos escolares supervisionados, atividade de competência do estabelecimento de ensino.

**CLÁUSULA 2ª** - Este **CONVÊNIO** estabelece, também, cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades de assistência social, na "promoção da integração ao mercado de trabalho" e de educação na "formação para o trabalho", de acordo com a Constituição Federal (Inciso III do Art. 203 e Inciso IV do Art. 214).

**CLÁUSULA 3ª** - À **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compete:

- Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** - Cabe ao **CIEE/PR**:

- Identificar as oportunidades de estágio;
- Ajustar suas condições de realização;
- Fazer o acompanhamento administrativo;
- Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- Cadastrar os estudantes;

**Parágrafo Primeiro** - Desde que solicitado, o CIEE/PR poderá cooperar com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** fornecendo subsídios para a operacionalização de suas atribuições.

**Parágrafo Segundo** - O CIEE/PR não está autorizado a fornecer documentos e informações relacionadas aos Programas de Estágio sem o prévio consentimento formal da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

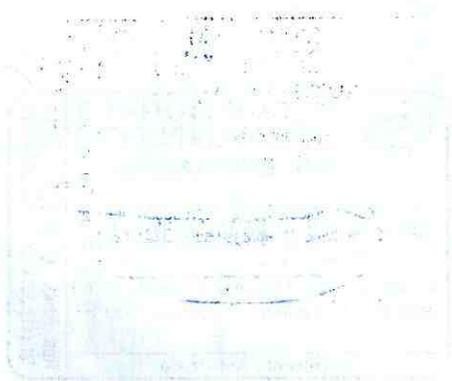
**CLÁUSULA 5ª** - O presente **CONVÊNIO** terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão antecipada deste Convênio, os Termos de Compromissos de Estágio ficam automaticamente rescindidos.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente Convênio caracteriza-se, por sua natureza, pelo desprovinimento de obrigações financeiras entre as partes, respondendo cada uma pelas obrigações que assumir.



**EM BRANCO**



**CLÁUSULA 7ª** - De comum acordo, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 16 de Outubro de 2008

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS - FATEC  
INSTITUIÇÃO ENSINO

PROFESSORA DOUTORA LIA CUPERTINO DUARTE ALBINO  
DIRETORA  
CPF nº 110.814.958-80  
RG nº. 21.165.746-3/SP

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ  
AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE/PR

WILSON LUIZ SOBÂNIA  
GERENTE DAS DIVISÕES DE OPERAÇÕES DE ESTÁGIO -  
MORTE E CAPITAL  
CPF nº. 142.061.299-91  
RG nº. 777194/PR

TESTEMUNHAS

LUCIANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES  
CPF nº. 021.948.549-67  
RG nº. 6.448.252-1 /PR

JAQUELINE CÂNDIDO DE JESUS  
CPF nº. 921.449.699-49  
RG nº. 61410323 /PR



**EM BRANCO**

Curitiba, 28 de fevereiro de 2014.

**DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA REGIÃO**  
(item 7.1.5.e, do Edital)

À  
Comissão de Licitações  
**Prefeitura Municipal de Guapirama**  
Rua Dois de Março, nº 460.  
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2014. Processo Administrativo nº 012/2014.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)."**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Beneficente de Assistência Social, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba, PR, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado por essa municipalidade, **declara** que possui escritório na região do Município de Guapirama, PR, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme discriminado abaixo, o qual servirá de sede administrativa para atividades de recrutamento, documentação e coordenação dos estagiários junto a esta Prefeitura Municipal.

Escritório Regional de Jacarezinho	
Endereço:	Rua Coronel Figueiredo, n.º 807, Centro.
Telefone/Fax:	(43) 3527-1238 – (43) 3525-3133 / (43) 3527-2212
E-mail:	jacarezinho@cieepr.org.br
Responsável:	Edilene Rigon
Distância:	Aproximadamente 40km

Atenciosamente,

**JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS**  
Diretor-Presidente  
CPF: 004.938.999-87  
RG: 474.203-6

**76.610.591/0001-80**  
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA  
ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
RUA IVO LEÃO, N.º 42  
ALTO DA GLÓRIA - CEP 80030-180  
CURITIBA - PR

1o TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel: (41)3014-2727 - Fax: (41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[SPFwXNEB]-JOSE RIBAMAR BRASIL DOS REIS.  
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Curitiba, 07 de Março de 2014

*J. Zanatta*  
JANAINA ZANATTA  
ESCRITENTE AUTORIZADA  
JZ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECRETO nº 853/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 007/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIENCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO (ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA DE AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 007/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E UMIDIFICADOR DE AR PARA O ANO DE 2014 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICIPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIENCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO (ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA DE AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**LOTE ÚNICO para a empresa CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ pelo valor de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais), que equivale a 7% da bolsa.**

**Artigo 3º:** Em conseqüência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 18 de março de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO -07/2014**

**DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de ABRIL 2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ-  
CIEE/PR**

**VALOR: R\$ 10.416,00 ( Dez mil quatrocentos e dezesseis reais )**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de  
estágios remunerados para estudantes em exercício de atividades nas  
diversas áreas da administração pública municipal, pelo período de 12  
(doze) meses.**

# Atas & Editais A-7

TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 19 de março de 2014

## ANEXO I

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMAZINA ESTADO DO PARANÁ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INF

SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de

de licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, se

pelo Município de Tomazina, Estado do Paraná, que não

para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual

as penas da lei, que até a presente data inexistem fato

habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade

posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

XXXXXXXXXXXX, em \_\_\_\_\_ de 2014. 2º - A presente

(Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_

(mínimo 60) dias a contar da data de sua apresentação

n.º 001/2014

Tomazina, ..... de ..... de 2014.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### PORTARIA n.º 055/2014.

DATA: 17 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo

eficaz e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 17 de março de 2014, o

ATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de cédula

identidade RG n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º

54.789-04, para exercer na Secretaria Municipal de Administração

reajamento, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

amento, Símbolo CC-03 - QCC (Quadro de Cargos em Comissão

Presente Prefeitura Municipal).

de 2014. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

posteriormente.

ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_

(mínimo 60) dias a contar da data de sua apresentação

n.º 001/2014

Tomazina, ..... de ..... de 2014.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### PORTARIA n.º 055/2014.

DATA: 17 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo

eficaz e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 17 de março de 2014, o

ATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de cédula

identidade RG n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º

54.789-04, para exercer na Secretaria Municipal de Administração

reajamento, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

amento, Símbolo CC-03 - QCC (Quadro de Cargos em Comissão

Presente Prefeitura Municipal).

de 2014. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

posteriormente.

ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_

(mínimo 60) dias a contar da data de sua apresentação

n.º 001/2014

Tomazina, ..... de ..... de 2014.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### PORTARIA n.º 055/2014.

DATA: 17 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo

eficaz e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 17 de março de 2014, o

ATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de cédula

identidade RG n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º

54.789-04, para exercer na Secretaria Municipal de Administração

reajamento, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

amento, Símbolo CC-03 - QCC (Quadro de Cargos em Comissão

Presente Prefeitura Municipal).

de 2014. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

posteriormente.

ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_

(mínimo 60) dias a contar da data de sua apresentação

n.º 001/2014

Tomazina, ..... de ..... de 2014.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### PORTARIA n.º 055/2014.

DATA: 17 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo

eficaz e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 17 de março de 2014, o

ATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de cédula

identidade RG n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º

54.789-04, para exercer na Secretaria Municipal de Administração

reajamento, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

amento, Símbolo CC-03 - QCC (Quadro de Cargos em Comissão

Presente Prefeitura Municipal).

de 2014. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

posteriormente.

ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_

(mínimo 60) dias a contar da data de sua apresentação

n.º 001/2014

Tomazina, ..... de ..... de 2014.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### PORTARIA n.º 055/2014.

DATA: 17 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo

eficaz e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 17 de março de 2014, o

ATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de cédula

identidade RG n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º

54.789-04, para exercer na Secretaria Municipal de Administração

reajamento, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

amento, Símbolo CC-03 - QCC (Quadro de Cargos em Comissão

Presente Prefeitura Municipal).

de 2014. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

posteriormente.

ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_\_

(mínimo 60) dias a contar da data de sua apresentação

n.º 001/2014

Tomazina, ..... de ..... de 2014.

Assinatura e Nome do Representante

ANEXO III

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### PORTARIA n.º 055/2014.

DATA: 17 de março de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo

eficaz e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 17 de março de 2014, o

ATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA, portador de cédula

identidade RG n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n.º

54.789-04, para exercer na Secretaria Municipal de Administração

reajamento, o cargo em comissão de Diretor do Departamento de

amento, Símbolo CC-03 - QCC (Quadro de Cargos em Comissão

Presente Prefeitura Municipal).

de 2014. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

posteriormente.

ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

COMERCIAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

A empresa concorrente deverá apresentar a propos

apresentação de valor global.

VALOR GLOBAL PROPOSTO

A empresa..... inscrita no CNJ

com sede localizada na (rua, avenida, praça).....

de..... Estado....., vem apresentar a proposta

preço global para a permissão de uso, Ocupação a

permissão onerosa de uso de espaço público, para

no Parque Ecológico da Cordeira objeto deste certam

Lote 01 - R\$ \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA:

# A-6 | Atas & Editais

**TRIBUNA DO VALE**  
Quinta-feira, 10 de abril de 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 249/14 – Secretaria Municipal de Educação, protocolo nº 004696/14 em 28/03/14, resolve:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 139/10, de 12 de maio de 2010, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação, como segue:

### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PATRICIA SABINO SIQUEIRA

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Certidão constando que, em exercício da função pública, não sofreu penalidade por prática de atos desabonadores.
2. 02 (duas) fotos 3 x 4;
3. CTPS;
4. Fotocópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, da CTPS, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do comprovante de escolaridade, da Carteira da Ordem de Classe, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento dos filhos (se os possuir);
5. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.
6. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
7. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ /PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 08 de abril de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0038/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA – EPR, CNPJ: 79.713.020/0001-60

Objeto: Fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota municipal (Diesel S500, Gasolina Comum e Alcool Hidratado).

Contas Dotações: 130, 330, 520, 1130, 1140, 1250, 1440, 1460, 1490, 1850, 1910, 2030, 2130, 2200, 2260, 2320, 2350, 2520, 2530, 2820, 3000, 3310, 3350, 3370, 3390, 3510, 3540, 3720, do exercício de 2014.

Valor: R\$ 682.560,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta mil reais).

Periodo: 12 (doze) meses, a partir de 09/04/2014.

Data da Assinatura: 09/04/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO -07/2014

## DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ ATA DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Prévia Nº 06/2014.

OBJETO: MECÂNICOS DIVERSOS E OUTROS.

Em cumprimento do parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado referente ao vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedor o Sr. EDUARDO COSTA ME, CAMBARA BOMBAS DIESEL, MECANICA ROGERIO LEITE SAR DE FREITAS - CABEÇOTES MARINHO & CIA. LTDA. AUTOMAQ, Maria 00052419959, SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E., LTDA. M.E. DA, ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA, por apresentarem menores valores para a licitação de R\$ 732.800,00 (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

Paço da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, em 07 de abril de 2014.

EDUARDO COSTA ME,  
CAMBARA BOMBAS DIESEL  
E OUTROS  
licitado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Nº 861/2014

OBJETO: Licitação para o uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Edital nº 03/2014 publicada em 20/03/2014.

### ATA

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$50.000,00 demonstrativo abaixo:

Fonte	Elemento	Valor
06.01	04.122.001 - Salários e vantagens em espécie	50.000,00
	501	4.4.90.51.0000
		Total
		50.000,00

Artigo 2º - Para cobelheor, será utilizado o recurso abaixo:

1 - R\$50.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto, assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guapirama, 9 de abril de 2014.

EDUARDO COSTA ME,  
CAMBARA BOMBAS DIESEL  
E OUTROS  
licitado

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nº 07/14- Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO N 007/2014**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), relativo ao objeto do Pregão presencial nº 007/2014.**

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR**, com sede na cidade de Curitiba, sito à Rua Ivo Leao, Bairro Alto da Gloria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, representada por Arwed B. Kirchgässner, inscrito no CPF/MF sob nº 010.261.869-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 196.225-6/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO NECESSITA DE 20 (VINTE) ESTUDANTES INTERESSADOS EM ADQUIRIR EXPERIÊNCIA NA LINHA DE SUA FORMAÇÃO(ESTAGIO), NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO VALOR MENSAL DE BOLSA AUXILIO INDIVIDUAL R\$ 620,00**,

*Vanderlei*  
Vanderlei  
Chefe de Gabinete

*Rodrigo*  
Rodrigo Fíad Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR nº 48.928



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 007/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais), pelo período de 12 meses, que equivale a 7% do valor da bolsa mensal, referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

04.001.04.128.0016.2-049-339039-7900-FR0; 08.001.10.301.0007.2-023-339039-7900-FR0-339039-7900-FR303; 09.001.12.361.0001.2.001-339039-7900-FR103-339039-7900-FR104; 09.001.12.361.0001.2-002-339039-7900-FR0-339039-7900-FR103;

O serviço poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições da Disponibilização dos Estagiários.**

As migrações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios na Prefeitura do Município de Guapirama deverão ser respeitadas pela Integrada dos

*Vanderlei Gregório de Oliveira*  
Chefe de Gabinete

*Rodrigo Fiad Pasini*  
Rodrigo Fiad Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR nº 48.928



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, e deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) O serviço adjudicado deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Obter da Prefeitura do Município de Guapirama a qualificação das oportunidades de estágios passíveis de serem concedidas.
- b) Encaminhar estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágios concedidas.
- c) Preparar toda documentação legal referente ao estágio.
- d) Preparar e providenciar para que a Prefeitura do Município assine o termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes, constando pelo menos:
  - d1) Identificação do estagiário, do curso e o seu nível;
  - d2) Qualificação e assinatura dos subscreventes.
  - d3) As condições do estágio.
  - d4) Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício.
  - d5) valor da bolsa mensal;
  - d6) carga horaria semanal compatível com o horário escolar;
  - d7) Duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos;

P/P  
Vanderlei Espregel de Oliveira  
Chefe de Gabinete



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

d8) Assinaturas do estagiário, responsável pela Prefeitura do Município de Guapirama e pela Instituição de Ensino.

d9) Condições de desligamento do estágio.

d10) Indicação precisa do supervisor da Prefeitura Municipal de Guapirama, servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

d11) Indicação do número da apólice de seguros contra acidentes pessoais e o nome da seguradora.

e) Observar o cumprimento pelas instituições de Ensino conveniadas dos seguintes requisitos e obrigações:

e1) exigência do educando do relatório semestral de atividades.

e2) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

E3) Incorporar o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a contratante, a instituição de Ensino e o educando ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

G) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

i) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, a vigor durante o estágio, com apólice mínima no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, seguros.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que,

R/P  
Vanderlei Gregório de Oliveira  
Chefe de Gabinete

Rodrigo Fiad Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR nº 48.928



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

*[Handwritten signature]*  
Vanderlei Gregório de Oliveira  
Chefe de Gabinete

*[Handwritten signature]*  
Rodrigo Fiad Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR nº 48.928



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2014.

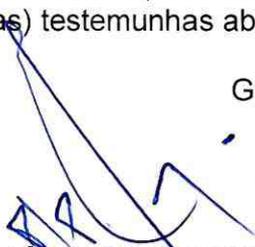
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 07 de abril de 2014.

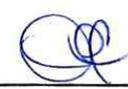
  
**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

*Vanderlei Espírio de Oliveira*  
Chefe de Gabinete

  
**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR**  
**ARWED B. KIRCHGÄSSNER – Diretor Presidente**  
**CONTRATADA**

  
Rodrigo Fiad Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR nº 48.928

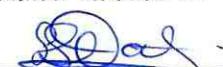
**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:** Ana Lucia Moreira Lacerda

**CPF:** Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual  
CPF: 721.247.179-07 - RG: 6.427.197-0-PR

2)   
\_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:** Licinia Fantini

**CPF:** Núcleo de Apoio Mercadológico Estadual  
CPF: 553.449.339-91 - R.G.: 3.016.192-0  
CIEE/PR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Maio de 2014.

Assunto: *Pregão 007/2014 – Contratação de Estagiários*

Informo a este Departamento de Licitações que o processo em epígrafe, encontra-se com equívoco de informações referente ao valor repassado e o valor pago à empresa ganhadora do certame Pregão 007/2014.

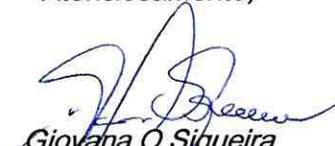
Uma vez que, o valor total desta licitação não seria R\$ 10.416,00, e sim R\$ 159.216,00, pois não havia sido contemplado o valor da Bolsa Auxílio, o qual poderá contabilizar o valor de até R\$ 148.800,00.

Melhor explicando, como o valor da Bolsa poderá chegar até R\$ 148.800,00 e o valor pago à empresa deverá ser de 7% sobre este, nada mudará do valor ganho pela empresa na licitação de R\$ 10.416,00.

Sendo assim, frisa-se que o valor pago à empresa pela prestação de serviço do objeto do pregão 007/2014 é o mesmo que se encontra registrado no processo. Apenas deve-se esclarecer que o valor repassado para a mesma poderá chegar à R\$ 159.216,00 que se refere ao valor da bolsa auxílio de R\$ 148.800,00 mais o pagamento da empresa no valor de R\$ 10.416,00.

Sendo assim, informo para fins contábeis que o valor registrado em ata de licitação está correto, porém, o valor repassado deverá ser ajustado.

*Atenciosamente,*

  
*Giovana O Siqueira*  
*Contabilidade*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Maio de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto: - " *Contratação de uma empresa para agir como Agente de Integração Especializado em Administrar Programa de Estágio, com valo mensal de R\$ 12.400,00*".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos (2)

04.001.04.128.0016.2-049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 1804 = 339039 – 7900 – Serviço de apoio administrativo, técnico

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 16.070,40

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde (1)

08.001.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1808 = 339039 – 7900 – Serviço de apoio Administrativo

FR = 303 – Saúde Impostos R\$ 8.035,20

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0001.2-001 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (9)

D = 1809 = 339039 – 7900 – Serviço de apoio Administrativo

FR = 103 – Educação 5% R\$ 36.158,40

D = 1810 = 339039 – 7900 – Serviço de apoio Administrativo

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

FR 104 - Educação 25% R\$36.158,40

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 - Divisão de Educação

09.001.12.361.0001.2-002 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (8)

D = 1811 = 339039 - 7900 - Serviço de apoio Administrativo

FR = 0 - Recursos Ordinários Livres R\$ 32.140,80

D = 1812 = 339039 - 7900 - Serviço de apoio Administrativo

FR = 103 - Educação 5% R\$32.140,80

OBS - Jornal local

Atenciosamente



**GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA- PR**

#### **LICITAÇÃO- PREGÃO 007/2014 – PROCESSO 12/2014 – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) às 09:00 (nove horas) da manhã, nesta Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para a análise e deliberação quanto um equívoco que houve em relação ao valor repassado para a empresa ganhadora do certame em epígrafe e o valor do contrato da mesma.

O que ocorreu neste processo de licitações pregão 007/2014, foi o seguinte:

- a) Foi aberto edital com o valor de repasse para futura empresa ganhadora no valor de R\$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais). E isto pois, foi considerado que a futura empresa que seria contratada para fazer a intermediação de realização de estágio remunerado, receberia até 8% do valor da bolsa, qual é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Nessa toada foi considerado como valor da licitação apenas o valor do repasse para a empresa intermediadora no tocante aos 8% da bolsa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

- b) Na data de 11 de março de 2014 foi realizada nesta Prefeitura a sessão de licitação do certame em epígrafe, onde teve como ganhadora a empresa CIEE- Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná- CIEE/PR. Tal empresa na negociação do preço do edital, deu o desconto de 7% da bolsa auxílio. Sendo assim ficou registrado que o valor de repasse para essa empresa seria de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais), para os 12 meses de serviço prestado.
- c) Considerando estes fatos foi realizada a homologação, contrato e extrato de contrato com os valores de R\$ 10.416,00 referente a 7% de desconto da bolsa que é o valor que a Empresa recebe do Município como condição de pagamento pelo serviço prestado na intermediação da realização de estágio.
- d) Todavia, a Contadora deste Município declarou a este departamento de Licitações que embora o valor que a empresa retém do Município seja este registrado qual é R\$ 10.416,00 referente a 7% de desconto da bolsa, o valor de repasse para mesma é maior. Pois é repassado a bolsa de auxílio mais os 7% da mesma.
- e) Sendo assim o valor total desta licitação não seria R\$ 10.416,00 ( dez mil quatrocentos e dezesseis reais, e sim R\$ 159.216,00 (centos e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais), qual será distribuído entre bolsa auxílio de até R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e pagamento da empresa no valor de R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais). Frisa-se que não mudará o valor de pagamento da empresa. A mesma poderá ganhar pelos serviços prestados pelos 12 meses o valor de até R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais).

Após consultar a legislação pátria, principalmente a Lei 8.666/93, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, esta Comissão decidiu o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

Considerando, ainda, que não houve lesão ao interesse público, ao contrário, busca-se a salvaguarda deste, pois a conservação do processo de licitação evita dispêndio desnecessário do dinheiro público.

Considerando, também, que os princípios constitucionais da Administração Pública foram preservados, especialmente o da eficiência;

Considerando, igualmente, que o Município necessita dos serviços licitados, *incontinenti*, eis que se trata de estagiários já contratados por este Município e que já estão trabalhando.

Considerando, por fim, que o valor que realmente será pago a empresa é o valor por ela ganho em ata de licitações no dia 11 de março de 2014, esta Comissão de Licitações julga correto a alteração do valor do contrato, tendo em vista que nada mudará no valor pago à empresa ganhadora do certame, ou seja, embora aumente o valor do contrato o valor que a empresa receberá como pagamento deste Município será de exatamente 7% do valor da bolsa que equivale aos R\$ 10.416,00 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais).

Sendo assim o Município não terá prejuízo nenhum, ficando claro que houve apenas um equívoco de informações quanto a valor repassado para a empresa no ano e valor pago para a mesma.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**LEILA DE OLIVEIRA MORAES**

**MEMBRO**

**AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

**MEMBRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 380/2014

*Dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Pública do Município de Guapirama, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Mediante prévia e expressa autorização do prefeito municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderão os órgãos e/ou departamentos da administração pública municipal, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de:

I - educação superior.

II - educação profissional.

III - educação especial, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

**Parágrafo Único** – O edital conterà de acordo com a necessidade do Município, o ensino regular que se fará o teste seletivo, conforme os incisos anteriores, bem como o curso específico em face do órgão e/ou departamento que se ficará vinculado o estagiário.

**Art. 2º** - A seleção dos estagiários será feita através de teste seletivo público, mediante:

I- Publicação de edital para seleção dos interessados, contendo normas regulamentadoras para a realização do teste seletivo, de forma a atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II - O teste seletivo público fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

III - Poderão participar do teste seletivo, os alunos contidos no Art. 1º e incisos, desde que sejam residentes no Município de Guapirama.

**Art. 3º** - O número máximo de estagiários observar-se-ão o limite de até 15 % (quinze por cento) em relação aos servidores ativos do município.

§ 1º - Para efeitos desta lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores e empregados públicos existentes na administração pública municipal.

§ 2º - Quando o cálculo do percentual disposto no *caput* deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

§ 3º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 4º - A aceitação dos estagiários será feita com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º - A realização do estágio não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deve constar pelo menos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

II - menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;

III - valor da bolsa mensal;

IV - carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;

V - obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

VI - obrigação de apresentar relatórios, semestrais e finais, ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

VII - assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade concedente e pela instituição de ensino;

VIII - condições de desligamento do estagiário;

IX - menção do convênio ou contrato a que se vincula;

X - matrícula e frequência.

Art. 6º - O termo de compromisso celebrado será também firmado pelo agente de integração, quando o município utilizar desse auxiliar, ao qual compete verificar se o aluno interessado preenche as condições exigidas e providenciar a documentação competente necessária à sua contratação.

§ 1º - Quando o município utilizar-se de agente de integração deverá haver prévia licitação para sua escolha.

§ 2º - O agente de integração não poderá ser representante legal de qualquer das partes para firmar o termo de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

§ 3º - Somente podem ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

§ 4º - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

§ 5º - O estágio deve ser acompanhado efetivamente tanto pelo orientador da instituição de ensino como por supervisor do município, comprovados por vistos nos relatórios apresentados.

§ 6º - Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 7º - A instituição de ensino e os agentes de integração são co-responsáveis em caso de descumprimento da lei municipal e da lei federal.

§ 8º - A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da parte concedente de estágio.

**Art. 7º** - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e trinta semanais, no caso de estudantes de educação especial, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e no caso de estudantes do ensino superior.

**Parágrafo Único** – Será considerado para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

**Art. 8º** - A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha ocorrer o estágio.

**Art. 9º** - Serão concedido aos estagiários dos órgãos da administração pública municipal, mencionados no art. 1º, *caput* desta lei, os seguintes benefícios:

I – bolsa auxílio no valor mensal de:

a) R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) se estudantes de ensino superior, educação profissional, educação especial na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com a carga horária de 30(trinta) horas semanais.

II – recesso remunerado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

§ 1º - Em caso de faltas não justificadas, será realizado o desconto relativo às horas de ausência, da bolsa e dos auxílios concedidos.

§ 2º - Consideram-se faltas não justificadas as que não fizerem respeito a motivos de saúde do estagiário que não tenham comprovação médica.

§ 3º - Os valores da bolsa auxílio serão corrigidos de acordo com disponibilidade financeira do município e/ou a critério da administração.

**Art. 10** – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso, previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 3º - Caso o recesso não possa ser gozado em virtude do término do estágio ou por outra razão, o estagiário terá direito a indenização em pecúnia do respectivo valor.

**Art. 11** – Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

**Art. 12** – O seguro contra acidentes pessoais, de que trata o art. 9º, inciso IV, da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será contratado:

I – pela administração pública, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;

II – pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar;

**Art. 13** – Ocorrerá o término do estágio:

I – automaticamente, ao término de seu prazo;

II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da parte concedente do estágio;

III – a pedido do estagiário;

IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

§ 1º – A interrupção voluntária do curso pelo aluno, bem como sua conclusão, deve ser informada, imediatamente pela instituição de ensino, e pelo agente de integração, ao órgão da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

administração pública municipal ao qual o estagiário estiver vinculado, sob pena de co-responsabilidade em eventual ação judicial.

§ 2º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**Art. 14** – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva lei de orçamento.

**Art. 15** – Os casos omissos a esta legislação observar-se-ão os dispositivos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que forem aplicáveis.

**Art. 16** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** - Fica revogada a Lei Municipal nº 233 de 27 de Janeiro de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2014.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

### LEI Nº 392/2014

*Altera a Lei Municipal nº 380 de 24 de janeiro de 2014 que "Dispõe sobre o Estágio de Estudantes em Órgãos da Administração Pública do Município de Guapirama, e dá outras providências".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A alínea *a* do inciso I do artigo 9º, passa a ter a seguinte redação:

- a)** *R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais) se estudantes de ensino superior, educação profissional, educação especial na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com a carga horária de 30(trinta) horas semanais.*

**Art. 2º** - Os demais itens permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 19 de Março de 2014.

  
**Pedro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



## Canal de Comunicação

68662882900 GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (Sair)



## Gestão de Demandas

Criada em: 02/06/2014

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 96688

## Administração Pública Municipal - Contabilidade Pública

## Demandante

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Interlocutor: GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

## Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Administração Municipal - Atendimento

## Descrição da Demanda

Bom dia, Diante de uma licitação para contratar empresa jurídica para administrar bolsa auxílio à estagiários. Qual seria a forma correta de empenhamento das despesas de taxa de administração e das despesas com a bolsa auxílio propriamente dita? - A Taxa de Administração cobrada pela empresa deve ser empenhada separadamente na despesa 3.3.90.39, com as informações da licitação e do contrato? - O Valor da Bolsa Auxílio, conseqüentemente, deverá ser empenhado na despesa 3.3.90.36.07.00, para a empresa contratada, sem informação de licitação e sem informação de contrato? E se ocorrer dessa forma, não haverá aviso/erro no AM de se empenhar em despesa de Pessoa Física a contratada Pessoa Jurídica? Aguardo resposta agradecida Giovana

## Histórico da Demanda

02/06/2014 - 09:47 - Formulada  
 02/06/2014 - 09:55 - Acolhida  
 02/06/2014 - 09:55 - Transferida  
 27/06/2014 - 14:52 - Concluída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Colaborador:

Criada em: 02/06/2014 - 09:48

Concluída em: 27/06/2014 - 14:53

## Conclusão

Giovana, o empenho da despesa com taxa de administração deve se empenhada na rubrica 33.90.39 e a bolsa estagiário deve ser empenhada na rubrica 33.90.36.07. Todos os empenhos devem ser vinculados a mesma licitação, bem como, ao mesmo contrato, haja vista que todos os empenhos serão vinculados ao mesmo credor, tendo como exemplo o CIEE. Não há regra gerando erro ou aviso quando o empenho de despesa com CNPJ em elemento for 33.90.36.07.

Atenciosamente,

EDNILSON DA SILVA MOTA



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 31/03/2014

Atendendo a convocação do Edital publicado no jornal Gazeta do Povo de 26 de fevereiro de 2014 (Seção Classificados, pág. 3), também previamente enviado por correspondência aos Membros Titulares e Beneméritos, realizou-se no dia 31 (trinta e um) de março de 2014, às 9h30m, em segunda convocação, no auditório do CIEE/PR, situado na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, a **Assembléia Geral Ordinária**, com a presença de 35 (trinta e cinco) Membros Titulares e Beneméritos (de acordo com Lista de Presença, fls. 27-v e 28 do livro próprio), conforme segue.

Registrem-se as justificativas de ausência apresentadas pelos seguintes Conselheiros: Pedro Teixeira Chaves, Leszek Celinski, Francisco Fido Fontana, Carlos Alberto de Sotti Lopes, Zaki Akel Sobrinho, Freddy Jacques Santos Lima Kesselring, José Manoel Gonçalves Gândara, Marcos José Olsen, Alceu Souza, Eduardo Aichinger, Djalma Lopes de Medeiros e Ana Amélia Pereira Cunha Filizola.

No horário marcado, ou seja, às 9h30m, o Sr. Francisco Fernando Fontana, Presidente do Conselho Deliberativo e desta Assembléia, declarou-a aberta, em segunda convocação.

Em sequência, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação, nos seguintes termos: "O Diretor Presidente do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, de acordo com o Artigo 8º, Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 10, incisos I e II do Estatuto, convoca os Senhores Membros Titulares e Beneméritos para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2014 na sede do CIEE/PR, à Rua Ivo Leão, 42, em Curitiba-PR, às 9h00 em primeira convocação ou às 9h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes e término para as 12h00 com a seguinte ordem do dia: 1 Analisar o Relatório, o Balanço e demais contas do exercício de 2013, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal; 2 Deliberar sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício de 2013; 3 Eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2014/2016, atendida a forma e condições previstas no Capítulo VIII do Estatuto. Curitiba, 26 de fevereiro de 2014. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor-Presidente".

Passou-se, então, à deliberação em relação aos itens "1" e "2" da pauta, que tratam do Relatório, Balanço e demais contas do exercício de 2013, acompanhados dos Pareceres da Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal, bem como da destinação de eventual superávit apurado no mesmo exercício.

Inicialmente o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis fez a apresentação do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 2013, oportunidade em que relatou os resultados Programa de Estágio, Programa Aprendiz e Programa de Capacitação e Cidadania.

Em continuidade, o Sr. Leonel Vergílio de Melo Noga, Contador, fez detalhada apresentação do Relatório e do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2013, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros presentes, sendo sucedido pela leitura do Parecer da Auditoria Externa Independente realizada pelo Sr. Ineu Homan, representando a Russell Bedford Brasil - Auditores Independentes, nos seguintes



termos: "Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR. Curitiba/PR. Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2013 e a respectiva demonstração do superávit do exercício, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras: A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Responsabilidade dos Auditores Independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR., em 31 de dezembro de 2013, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). Curitiba, 07 de março de 2014. Pedro Nunes de Gouveia. Contador CRCPR No 022.632/O-9. Irineu Homan. Contador CRCPR No 043.061/O-0. Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes. CRCPR No 002.906/O-5".

Ato contínuo, o Conselheiro Armino Vilson Angerer, presidente do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal do CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, no desempenho das atribuições estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2013, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do





*Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) dos Auditores Independentes da Russell Bedford Brasil – Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprove, sem restrições: 1 As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2013; 2 Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 4.977.517,98 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Avaliação Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 118.535,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 21 de março de 2014. Armindo Vilson Angerer, Sílvia Maria de Campos, Francisco Fido Fontana, Ivo Klug e Wilson Portes”.*

Aberta a palavra, foram esclarecidas algumas dúvidas dos conselheiros presentes. Após, colocou-se em discussão o Parecer do Conselho Fiscal, sendo deliberado a sua aprovação, sem ressalvas, pela Assembleia Geral Ordinária.

Considerando que os dois pontos iniciais da pauta foram superados, passou-se ao item relativo à eleição e posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2014/2016. Antes, o Sr. José Ribamar Brasil dos Reis, Diretor Presidente, pediu a palavra para agradecer aos membros da Diretoria, dos Conselhos e aos colaboradores do CIEE/PR pelo trabalho realizado ao longo dos últimos quatro anos em que esteve à frente da entidade. A seguir, o Conselheiro Luiz Nicolau Mäder Sunyé fez a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, nos seguintes termos: “Parecer Da Comissão Eleitoral. Os abaixo assinados, integrantes da Comissão Eleitoral designada pela RESOLUÇÃO/CD Nº 01- 2014/2016, aprovam como única concorrente ao pleito do próximo dia 31, a Chapa “Enfrentando Desafios”. Tal aprovação, tem como fundamento a informação prestada pela Diretoria, no sentido de que todos os integrantes são associados do CIEE/PR há mais de um ano e da inexistência de impugnação. Nos termos do Art. 41 do Estatuto Social, a Chapa “Enfrentando Desafios” deverá ser eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária do dia 31 de março do corrente ano, conforme edital de convocação. Curitiba, 13 de março de 2014. Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Romano Oresten, Pedro Teixeira Chaves, Sílvia Maria de Campos e Freddy Jacques Santos Lima Kesselring”.

Diante do exposto, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/04/2014 a 31/03/2016 a chapa “Enfrentando Desafios”, composta dos seguintes Conselheiros que passam a ocupar os novos cargos: **▪ Diretor Presidente:** Arwed Baldur Kirchgässner (CI/RG nº 196.225-6 e CPF/MF nº 010.261.869-00); **▪ Diretores Vice-Presidentes:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.516 e CPF/MF nº 005.916.379-87) e Antônio Barbosa Lemes Júnior (CI/RG nº 682.483-8 e CPF/MF nº 094.617.609-49); **▪ Diretores:** Antoninho Caron, Ivo Klug, José Eduardo Moraes Sarmiento e Vicente Pacheco. **▪ Conselho Deliberativo:** Membros Natos (Ex-Presidentes: José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mäder Sunyé, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Ocyron Cunha, Sinval Zaidan Lobato Machado, Werner Egon Schrappe e Ítalo Fernando Trombini) e Membros Eleitos: Arnaldo Luiz Miró Rebello, Estefano Ulandowski, Gabriel Veiga Ribeiro, Guido Albano Guérios, Helio Cadore, Luiz Otávio Leão e Odebal Bond Carneiro. **▪ Conselho Fiscal:** Armindo Vilson Angerer, Eugenio Libreloto Stefanelo, Nivaldo Botelho, Sílvia Mary Rodrigues Ferreira e Wilson Portes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documento  
Registro Civil de Pessoas Jurídica  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
Fone: (41) 3333-3808 - CURITIBA - P.R.

2º RIO - CURITIBA - P.R.

1052641

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária às 11h15min, e eu, Marlus Eduardo Faria Losso, Coordenador da Assessoria Jurídica do CIEE/PR, lavrei a presente que assino juntamente com os Srs. José Ribamar Brasil dos Reis, Francisco Fernando Fontana e Arwed Baldur Kirchgässner.

Curitiba, 31 de março de 2014.

  
Francisco Fernando Fontana  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
José Ribamar Brasil dos Reis  
Diretor Presidente

  
Arwed Baldur Kirchgässner  
Diretor Presidente Eleito e Empossado  
Mandato (01/04/2014 a 31/03/2016)

  
Marlus Eduardo Faria Losso  
Coordenador da Assessoria Jurídica

[ ESTA ATA CONTÉM QUATRO PÁGINAS ]

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ulbricht da Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 74-14534 AO 2º OFÍCIO  
Selo Digital: KY183 . 1aAjJ . zT4jn - CcGHd . hDis  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distribuição, II, III, IV e nota 2;  
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

CUSTAS  
DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$12,06  
AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,46  
SELO R\$ 1,49 Curitiba, 09/04/2014

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍT. E DOCUMENTOS  
2º OFÍCIO  
PESSOAS JURÍDICAS  
Francisco César Cecílio  
TITULAR DE OFÍCIO  
Aramis Salata  
Regina Célia Ferreira Ferracini  
JURAMENTADOS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444  
SELO Nº PQPWX.YNoxA.nSPgt-yuOlw.sIJS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.052.641  
REGISTRADO Nº 1.005  
Curitiba-PR, 17 de abril de 2014

Francisco César Cecílio - Oficial Designado  
 Aramis Salata;  Regina Célia Ferreira Ferracini - Juramentados  
Registro: R\$15,70 (100,00 VRCs) - Tabela, Ins. R\$8,25, Selo: R\$0,76, Microfilme: R\$0,47, ISS: R\$0,64

RTD/RCPJ  
Pág. 4/4  
PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ  
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -007/2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO  
PARANÁ-CIEE/PR**

**VALIDADE: 07/04/2015 A 07/04/2016**

**OBJETO: EMPRESA PARA AGIR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO  
ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMA DE ESTAGIO, PARA  
INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTAGIO REMUNERADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122  
Guapirama – Paraná

Guapirama – Pr. 02 de Março de 2015.

Prezado Senhor(a):

Considerando a iniciativa do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em oferecer a estudantes que queiram adquirir experiência prática na linha de sua formação (estágio). Vimos através do presente solicitar um aditivo do contrato com a Empresa CIEE (contrato nº 007/2014), Empresa esta que vem agir como agente de integração especializado em administrar programa de estágio.

Entretanto informamos que o valor da Bolsa Auxílio individual é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e a porcentagem de contribuição do CIEE/PR é de 7% (sete por cento) e o município de Guapirama, possui hoje: 08 (oito) estagiários no Centro de Educação Infantil – totalizando R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais), 02 (dois) estagiários no recursos Humanos no valor de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais) e 03 (três) estagiários na Escola Municipal São Roque, no valor de R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais).

Assim com o aumento das referidas bolsas e a contratação dos demais estagiários de acordo com o processo seletivo nº 001/2015, acrescentaremos: 01 estagiário no recursos Humanos no valor de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais), 02 estagiários de Educação Física sendo um no Centro de Educação Infantil e um na Escola Municipal São Roque no valor de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais), 03 pedagogas no Centro de Educação Infantil “Tia Bila” no valor de R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais), 01 fisioterapia no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e um estagiário no serviço social, no valor de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122

Guapirama – Paraná

reais), totalizando R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), sendo que a contribuição do CIEE/PR é de 7% (sete por cento), ficando então R\$ 347,20 (Trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Portanto pedimos á gentileza deste departamento de licitação para que regularize tal contratação por mais 12(doze) meses.

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

**Leila de Oliveira Moraes**

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Ao Departamento de Licitação  
Guapirama – pr.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de março de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o  
objeto:

- *"ADITIVO - Contratação de uma empresa para agir como Agente de Integração Especializado em Administrar Programa de Estágio, com valor mensal de R\$ 12.400,00".*

Considerando que haverá um aumento de 25% sobre o numero de bolsas, passando de 20 para 25.

Considerando que para este fim, estaremos apresentando dotações suficientes para atender até 12/2015, apresentamos:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos (4)

04.001.04.128.0016.2-049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 1804 = 339039-7900 - Serviço de apoio administrat., técnico (Taxa 9 meses)

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 9.765,00

D = 1988 = 339036 – 0700 – Estagiários (Bolsa 9 meses)

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 22.320,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde (1)

08.001.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1989 = 339036 – 0700 – Estagiários (Bolsa 9 meses)

FR = 0 – Rec. Ordinários Livres R\$ 5.580,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação (Ensino Fundamental)

09.001.12.361.0001.2-001 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (9)

D = 1991 = 339036 – 0700 – Estagiários (Bolsa 9 meses)

FR = 103 – Educação 5% R\$ 50.220,00

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação

09.001.12.365.0001.2-002 – Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (11)

D = 2246 = 339036-0700 – Estágio (Bolsa 9 meses)

FR = 103 – Educação 5% R\$ 61.380,00

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**

O CIEE/PR é uma Entidade Beneficente de Assistência Social e de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, mantida por contribuições dos membros cooperadores. Reconhecido pelo "CASEM/Associação Comercial do Paraná" como socialmente responsável. Reconhecido pela "Fundação ABRINQ" como Entidade Amiga da Criança.



Jacarezinho, 04 de Março de 2015

Ofício nº 001-PC/2015

Excelentíssimo Sr.

**Pedro de Oliveira**

DD. Prefeito Municipal de Guapirama

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2014, de 07 de Abril de 2014.

Tem o presente a finalidade de informar a V.Sa. que, proximamente, vencerá o Termo de Convênio supracitado, firmado entre o CIEE/PR e a Prefeitura Municipal de Guapirama cujo objeto é a cooperação recíproca para operacionalização de programas de estágio, obrigatório ou não obrigatório.

De acordo com os termos pactuados, o vencimento dar-se-á no dia 07/04/2015, ou seja, no decorrer dos próximos 34 (trinta e quatro) dias.

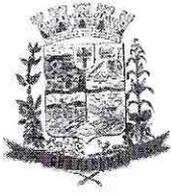
Por oportuno, lembramos que na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a vigência do Termo de Convênio/Contrato não pode ultrapassar 60 (sessenta) meses, o que possibilita formalizar a prorrogação e assegurar a continuidade do Programa de Estágio por mais 12 (doze) meses, a critério dessa municipalidade.

Assim, ao mesmo tempo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, agradecemos a confiança em nós depositada e colocamo-nos à disposição para tratar dos procedimentos administrativos pertinentes, com Wesley Venancio Pinto, pelo telefone (43) 3527-1238, wesley.pinto@cieepr.org.br.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line and a vertical line that descends and loops back up to cross the horizontal line.

**Wesley Venancio Pinto**  
Agente de Estágio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 75.443.812/0001-00**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANA- CIEE/PR.**

**REF. PREGÃO 007/2014.**

**Contrato 007/2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.-

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR**, com sede na cidade de Curitiba, sito à Rua Ivo Leão, Bairro Alto da Glória, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, representado por ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER, inscrito no CPF/MF sob nº 010.261.869-00e portador da Carteira de Identidade RG 196.225-6 SSP/PR, têm, entre si, justo e contratado, sob disciplina. da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Licitação da Pregão Presencial 007/2014 e, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se o valor e a vigência deste contrato por mais 12 meses, a partir de 07 de abril de 2015 à 07 de abril de 2016, conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato.

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

**O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: Resumo:**

04.001.04.128.0016.2-049339039-7900-339036-0700 D= 1804-1988 FR 0

08.001.10.301.0007.2-023-339036.0700 D= 1989 FR 0

09.001.12.361.0001.2-001-339039-0700 D= 1991- FR 103

  
Marlis Eduardo Paria Losso  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
MAB/PR 38.508



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 75.443.812/0001-00**

09.001.12.365.0001.2.002-339036-0700 D= 2246 – FR 103

**CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO**

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 25 de Março de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR  
ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER- Diretor presidente  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**NOME:** Ana Lucia Moreira Lacerda  
**RG:** Nucleo de Apoio Mercadológico Estadual  
**CPF:** CPF- 721.247.179-87 - RG: 6.427.197-0/PR

.....  
**NOME:** Gabriela N. M. Pankrasts  
**RG:** RG: 9.564.077-0  
**CPF:** CPF: 064.022.949-26

Marlis Eduardo Faria Losso  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
GAB/PR 38.508

OK



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Janeiro de 2016

Pregão 007/2014

Processo 12/2014

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"VIRADA ANUAL - Contratação de uma empresa para agir como Agente de Integração Especializado em Administrar Programa de Estágio"*.

Considerando que para este fim, estaremos apresentando dotações suficientes para atender até 03/2016, apresentamos:

### 04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 – Divisão de Recursos Humanos (4)

04.001.04.128.0016.2-049 – Serviços de Administração de Pessoal

D = 1804 = 339039-7900 - Serviço de apoio administrat., técnico

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 3.255,00

D = 1988 = 339036 – 0700 – Estagiários

FR = 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 7.440,00

### 08 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde (1)

08.001.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 1989 = 339036 – 0700 – Estagiários

FR = 0 – Rec. Ordinários Livres R\$ 1.860,00

### 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

09.01 - Divisão de Educação (Ensino Fundamental)

09.001.12.361.0001.2-001 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (9)

D = 1866 = 339036 - 0700 - Estagiários (8 VAGAS)

FR = 103 - Educação 5% R\$ 14.880,00

D = 1936 = 339036 - 0700 - Estagiários (1 VAGAS)

FR = 000 - Rec. Ord. Livres R\$ 1.860,00

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 - Divisão de Educação

09.001.12.365.0001.2-002 - Encargos centralizados com estagiários e prestadores de serviço (11)

D = 2463 = 339036-0700 - Estágio

FR = 103 - Educação 5% R\$ 20.460,00

Atenciosamente

  
**GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

---

# TRIBUNAL DO VALE

Quinta-feira, 26 de março de 2015

# Atas & Editais | A-7

**Extravio de Nota Fiscal**  
Declaramos para devidos fins o extravio de nota fiscal de produtor rural n.º 20 em nome de Lucineia Mariana Ribeiro e Orivaldo de Souza, do Sítio São José, do Bairro Gabiroba, do Município de Santo Antônio da Platina-PR, INCR: 712.183.003.458-1, CAD/PRO: 95052039-65. Com essa publicação fica sem valor comercial.  
Santo Antonio da Platina, 25/03/2015.

a) Lucineia Mariana Ribeiro e Orivaldo de Souza.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

### PREGÃO SRP 014/2015

#### EXTRATO DA ATA - 019/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2015  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
CONTRATADA: WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP  
VALOR: R\$ 374.766,70 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1º LINHA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2015. QUE SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

### DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

#### Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS VEÍCULOS TOYOTA/ COROLA XEI 2.0 PLACA AXE 6253 E GM/CHEVROLET ASTRA PLACA ATH 4572

Considerando que nenhuma empresa e/ou profissional compareceu para apresentar os envelopes, a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta.

Guapirama, 25 de Março de 2014.

### SOLANGE BRANDELIK CHOMA

Pregoeira Municipal.

## CEDI- CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE

LTDA

### Santo Antônio da Platina-PR

#### EDITAL DE COVOCAÇÃO

A administração do CEDI - Centro de Tomografia e Imagem Platinense Ltda, no uso de suas atribuições legais e contratuais, resolve convocar: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a realizar-se no dia 27 de abril de 2015, na Rua Treze de Maio nº 234, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, às 19:00 HS em primeira convocação com 2/3 das cotas do capital social, às 19:15 HS em segunda convocação com 1/2 mais 1; às 19:30 HS em terceira convocação com qualquer número de quotas, para tratar da seguinte Ordem do dia:

ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - Anexo 14, da Lei 4.320/64  
Unidade Gestora

## Balanco Patrimonial

Exercício de 2014 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Página 1 de 2

	PASSIVO		
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	33.861.785,61	(4.605.179,35)	18.915.354,15
CAIXA E EQUIV	14.734.853,27	355.376,97	10.901.941,77
CAIXA E EQUIV MOEDA N	14.734.853,27	18.923,48	436.741,07
CRÉDITOS	15.143.929,90	21.827,89	21.827,89
CRÉDITOS	1.473.935,38	314.625,60	10.443.372,81
DÍVIDA ATIVA	13.080.595,47	(402.870,97)	1.464.052,60
CRÉDITO	527.732,03	(402.870,97)	1.464.052,60
RECEBER EMPREST	61.775,33	(4.882.138,86)	6.003.532,61
CONCEDID	(108,31)	(4.882.138,86)	6.003.532,61
(-) AJUST	3.959.837,21	(114.521,68)	331.984,20
CURTO P	4.715,19	(114.521,68)	331.984,20
DEMAIS CR	3.824.505,81	0,00	25.353,50
PRAZO	11.735,89	438.975,19	188.489,47
TRIBUTOS	79.017,54	438.975,19	188.489,47
CRÉDITO	39.862,78	0,00	0,00
DEPOSITO	22.999,27	18.072.293,61	896.557,17
VINCULO	22.999,27	0,00	0,00
DÍVIDA	165,96	10.218.833,18	0,00
CRÉDITO	165,96	226.714,02	0,00
OUTROS	0,00	9.992.119,16	0,00
VALORES	57.917.405,77	6.633.662,22	896.345,47
ESTOQUES	(3.024.923,87)	6.633.662,22	896.345,47
ALMOXA	22.999,27	0,00	0,00
VARIAÇOE	165,96	10.218.833,18	0,00
PAGAS AN	165,96	226.714,02	0,00
PRÊMIO	0,00	9.992.119,16	0,00
ASSINAT	0,00	6.633.662,22	896.345,47
APROPP	0,00	6.633.662,22	896.345,47
ATIVO NÃO	57.917.405,77	6.633.662,22	896.345,47
ATIVO RE	(3.024.923,87)	6.633.662,22	896.345,47